

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 90997/2025 (FHE)

UASG 168001

Modalidade: Pregão, na forma eletrônica

Tipo: Menor Preço Global

Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

OBJETO

Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preço global, para a realização de serviços de Revitalização das Fachadas de Concreto Aparente e Manutenção do Revestimento em ACM, da fachada sul, do Edifício-Sede da FHE, situado na Av. Duque de Caxias, s/nº, Setor Militar Urbano (SMU), Brasília/DF, com área de aproximadamente 5.200m².

Este edital está disponível para consulta no sítio virtual da Instituição <https://www.poupex.com.br/institucional/editais/?ano=2025&tipo=Preg%C3%B5es+eletr%C3%B4nicas#conteudoEdita>.

DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO: 09/09/2025 às 13h.

ÍNDICE

1. DO OBJETO.....	4
2. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	4
3. VISTORIA AO LOCAL.....	4
4. MODIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES DO EDITAL.....	5
5. INFORMAÇÕES CONTRATUAIS	5
6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	5
7. DO VALOR MÁXIMO	5
8. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA	5
9. DA SUBCONTRATAÇÃO.....	6
10. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	6
11. ADEQUAÇÃO À DOCUMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO E OS CUSTOS DE ELABORAÇÃO	7
12. DO CREDENCIAMENTO	8
13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
14. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	11
15. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	11
16. DA FORMULAÇÃO DE LANCES	12
17. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	13
18. DA NEGOCIAÇÃO	14
19. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	14
20. DA HABILITAÇÃO	16
21. DO JULGAMENTO	20
22. DO RECURSO.....	21
23. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	21
24. CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	21
25. DAS SANÇÕES	22
26. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	24
27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	24
28. ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL	26
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	27
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL.....	40

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA	41
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE	44
ANEXO V – MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	45
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO OU NÃO PELA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO.....	66
ANEXO VII – RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS	67

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90997/2025 (FHE)

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO, doravante denominada FHE, é uma entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei 6.855, de 18 de novembro de 1980, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e patrimônio próprio e exclusivamente privado, cujo funcionamento não é custeado por recursos públicos. A FHE, integrante do Sistema Financeiro de Habitação, sediada na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano (SMU), em Brasília/DF, CEP: 70630-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.742/0001-35 e no CF/DF sob o nº 07.483.284/001-05, por meio do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 41, de 07/11/2022, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que realizará às **13 horas do dia 09/09/2025**, na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano (SMU), em Brasília/DF, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme as condições estatuídas neste edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preço global, para a realização de serviços de Revitalização das Fachadas de Concreto Aparente e Manutenção do Revestimento em ACM, da fachada sul, do Edifício Sede da FHE, situado na Av. Duque de Caxias, s/nº, Setor Militar Urbano (SMU), Brasília/DF, com área de aproximadamente 5.200m², tudo conforme Termo de Referência, Anexo I, deste edital e seus apêndices.

1.2. As especificações técnicas para a perfeita execução dos serviços estão disponíveis no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O prazo global para a execução dos serviços é de 3 (três) meses, contados da data definida para o início dos trabalhos na Ordem de Serviço, a ser emitida pela FHE.

2.2. Os motivos de força maior capazes de justificar, a critério da CONTRATANTE, a prorrogação excepcional do prazo de execução somente será considerada quando apresentada com fundamentação e por escrito, logo que caracterizados e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da sua ocorrência.

3. VISTORIA AO LOCAL

3.1. A visita técnica ao local dos serviços poderá ser feita, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, antes da data de abertura da Sessão Pública do Pregão, por profissional habilitado e agendada por meio do telefone (61) 3314.7660, de 2ª a 6ª feira no horário das 9h às 16h, por intermédio do Engenheiro, Sr. Celso Luiz P. Gonçalves, devendo ser observadas as determinações a seguir.

3.2. A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar junto à sua documentação de habilitação, uma declaração de conhecimento prévio do local ou de visita, conforme modelo constante do Anexo II deste edital. Dessa forma, caso venha ser a vencedora, não poderá alegar em nenhuma hipótese o

desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

3.3. A Declaração de Vistoria ao local de execução dos serviços é documento indispensável à participação neste certame.

4. MODIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES DO EDITAL

4.1. A qualquer tempo e antes da abertura do processo licitatório, a FHE poderá, por qualquer razão, por sua iniciativa ou em consequência de solicitação de esclarecimento apresentada pelas licitantes, modificar este edital por meio de erratas que serão publicadas no sítio eletrônico da Instituição, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto se a alteração não afetar significativamente a formulação das propostas, caso em que a comunicação será efetuada diretamente às licitantes.

4.2. Os trechos deste edital, ou de seus anexos, que forem invalidados ou substituídos serão desconsiderados e não produzirão efeitos no presente certame.

5. INFORMAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Demais condições não abordadas nesta Seção constam de forma completa nos anexos a este edital, em especial no Anexo V – Minuta de Instrumento Contratual, e deverão ser consideradas pela licitante para fins de elaboração e consistência de sua proposta. O texto final do contrato poderá vir a ser ajustado:

5.1.1. a partir dos dados constantes da proposta da licitante vencedora, devidamente aprovados pela FHE;

5.1.2. em função de alteração da legislação vigente à época da publicação do edital; ou

5.1.3. em função de fato superveniente que justifique sua adequação.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos recursos próprios da FHE, consignados em seu orçamento sob Classificação Contábil/Orçamentária: 81719000000002 – Conservação, Reparos e Adaptações de Bens. Centro de Custo: GEREN.

7. DO VALOR MÁXIMO

7.1. O valor global máximo para a realização dos serviços é de R\$ 350.228,89 (trezentos e cinquenta mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos), pelo período de 3 (três) meses, conforme Planilha Orçamentária disponibilizada no sítio virtual da Instituição.

8. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA

8.1. A documentação básica, para elaboração das propostas, é representada por projetos, especificações, modelos de planilhas orçamentárias com quantitativos vinculados aos serviços, também disponibilizados no sítio virtual da Instituição.

8.2. Os quantitativos de materiais e serviços, fornecidos nos modelos de planilhas orçamentárias, servem apenas como referência. As licitantes deverão levantar os quantitativos de suas propostas, alterando ou confirmando aqueles que se encontram nos modelos fornecidos, já que a responsabilidade pelas informações é exclusivamente de cada licitante.

8.3. Caso a licitante discorde dos quantitativos de materiais e serviços ou dos itens de serviços, apresentados nos modelos de planilhas orçamentárias fornecidos, ela deverá comunicar a discordância ao Agente de Contratação, por e-mail, no prazo estabelecido no item 26.4. deste edital, para que a FHE analise e, se procedente, promova a divulgação das alterações necessárias, na forma do disposto no item 26.5. deste edital.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A licitante contratada não poderá subcontratar os serviços constantes do objeto deste edital no seu todo. No entanto, poderá fazê-lo parcialmente, mediante aprovação prévia e expressa da FHE, com relação a serviços que, por seu grau de especialização, requeiram o concurso de firmas ou profissionais especialmente habilitados, mantida a responsabilidade direta da licitante contratada com a FHE.

9.2. Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado desta mesma licitação.

10. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1. A sessão deste pregão eletrônico será pública e realizada em conformidade com este edital, a partir do horário, data e endereço eletrônico indicados no preâmbulo e será aberta automaticamente pelo sistema, conforme disposto no art. 20 e seguintes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022.

10.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, conforme disposto no art. 48 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022.

10.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do agente de contratação.

10.4. Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio www.gov.br/compras/pt-br.

10.4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SEGES, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

10.4.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FHE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.4.3. Poderão, ainda, participar as empresas que estejam em processo de falência, recuperação extrajudicial ou judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

10.5. A SEGES atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

10.6. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital.

10.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação de regência.

10.8. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente licitação ou da execução contratual:

10.8.1. empresa declarada inidônea ou que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

10.8.2. empresa suspensa de licitar ou contratar com a FHE;

10.8.3. aplica-se o disposto nos itens 10.8.1. e 10.8.2. também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

10.8.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

10.8.5. empregado ou dirigente da FHE, da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX, ou responsável pela licitação;

10.8.6. pessoa(s) jurídica(s) que possua(m), em seu quadro societário, sob qualquer forma, empregado ou dirigente da FHE ou da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX;

10.8.7. pessoa(s) jurídica(s) que possua(m) em seu quadro societário, sob qualquer forma, um ou mais sócios que ostentem a condição de familiar de dirigente ou de empregado exercente de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da FHE ou da Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX;

10.8.7.1. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

10.8.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

10.8.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

10.8.10. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

10.8.11. pessoa(s) jurídica(s) que possua(m) em seu quadro societário, sob qualquer forma, um ou mais sócios comuns a outra(s) Pessoa(s) Jurídica(s) também interessada(s) em participar do certame; e

10.8.12. empresas associadas em consórcio.

11. ADEQUAÇÃO À DOCUMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO E OS CUSTOS DE ELABORAÇÃO

11.1. A licitante deverá examinar todas as instruções contidas neste edital, responsabilizando-se por se informar a respeito das condições que possam afetar o custo ou a execução dos serviços. A omissão em assim proceder e a omissão ou erro em cumprir os requisitos de apresentação da Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação serão de total responsabilidade da licitante, não havendo nenhuma tolerância

pela FHE, podendo resultar em sua desclassificação ou inabilitação, não lhe cabendo direito a qualquer compensação ou indenização.

11.2. A fim de simplificar o exame da documentação, a licitante deverá apresentar somente os documentos solicitados, considerados indispensáveis à correta avaliação, já que nenhum outro documento, além dos solicitados, terá qualquer influência no julgamento.

11.3. A licitante arcará com todos os custos associados à elaboração da Proposta de Preços e à obtenção dos Documentos para Habilitação Técnica, sendo que a FHE, em nenhuma hipótese, será responsável ou se sujeitará a esses custos, independentemente do resultado deste certame licitatório ou de sua suspensão, revogação ou anulação.

12. DO CREDENCIAMENTO

12.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, observando o seguinte:

12.1.1. o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

12.1.2. a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

12.1.3. o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

12.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a **proposta** com o preço do **valor global**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.1.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

13.1.2. O envio da proposta conforme modelo constante do Anexo III, acompanhada dos **documentos de habilitação** constantes no item 20 da Habilitação do presente edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, bem como serão solicitados apenas do licitante vencedor.

13.1.3. A licitante deverá fazer constar em sua proposta comercial, a descrição da marca e modelo dos materiais e equipamentos, não será aceita proposta sem esses dados.

13.1.4. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a descrição detalhada do serviço ofertado.

13.1.5. Todas as licitantes deverão, ainda, submeter via sistema, os documentos abaixo relacionados:

a) Proposta de preço, conforme Anexo III deste edital;

b) Cronograma Físico-Financeiro;

c) Planilha Orçamentária e Composição das Leis Sociais, detalhando todos os seus componentes;

d) Planilhas de Composição de BDI, detalhando todos seus componentes;

e) Declaração de vistoria do local, conforme o modelo do Anexo II.

13.1.6. Os documentos constantes das alíneas “b”, “c”, “d”, e “e” deverão ser elaborados, conforme os modelos de arquivos digitais disponibilizados no sítio virtual da Instituição.

13.2. Todos os documentos deverão ser apresentados datados e assinados por representante legal do licitante, que detenha poderes para tanto, e de responsável técnico, manuscritamente ou digitalmente (por meio de certificado emitido por autoridade vinculada ao ICP Brasil).

13.3. Todos os preços unitários destes documentos deverão ser elaborados com 2 (duas) casas decimais e o preço total deverá estar expresso em moeda corrente.

13.3.1. Havendo discrepância entre os valores em algarismos e por extenso, apresentados na proposta, o valor em algarismo prevalecerá.

13.4. Nos preços constantes da planilha orçamentária deverão estar incluídos todos os encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na execução dos serviços.

13.5. No caso de divergências entre as Especificações Técnicas, Projetos e a Planilha de Orçamento, prevalece o previsto na Planilha de Orçamento. Os serviços necessários aos serviços estão todos previstos em planilha modelo FHE. Aqueles que constarem em projeto ou em especificação e não estiverem na planilha modelo FHE, não devem ser orçados.

13.6. Ao elaborar a proposta de preços, a licitante deverá computar todos os custos necessários à execução dos serviços desta licitação (considerando, de forma especialíssima, as condições estabelecidas neste edital e na minuta de instrumento contratual – Anexo V), inclusive serviços, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, licenças, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e todas as taxas, custas e emolumentos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços licitados.

13.7. As planilhas orçamentárias, de composição de BDI e de encargos sociais também deverão ser apresentadas mídia eletrônica, em arquivo eletrônico, no formato EXCEL, ressaltando que a sua apresentação não substitui a apresentação da planilha escrita e assinada (manuscrita ou digitalmente) para efeito de análise e julgamento.

13.8. A licitante deverá apresentar a Declaração de Regime de Tributação, conforme o modelo do Apêndice A, do Anexo III.

13.9. Quando a licitante for optante pela desoneração da folha de pagamento, deverá apresentar declaração conforme modelo constante do Anexo VI deste edital.

13.10. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.11. A licitante deverá assinalar, nos campos próprios do sistema referentes às declarações, os seguintes termos de concordância e condições do pregão:

13.11.1. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

- 13.11.2. que não possui, em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- 13.11.3. a inexistência de fato superveniente;
- 13.11.4. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 13.11.5. que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 13.11.6. que cumpre a cota de aprendizagem prevista na legislação; e
- 13.11.7. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 13.11.8. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 13.11.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123 de 2006.
- 13.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.
- 13.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 13.13.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 13.13.2. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 13.13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 13.14. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 13.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 13.16. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 13.16.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 13.17. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a FHE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.18. APÓS A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, NÃO SERÁ ACATADO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO ITEM, SEJA POR INTERMÉDIO DE E-MAIL, OU POR QUALQUER OUTRO MEIO, COM JUSTIFICATIVA DE QUE HOUVE ERRO DE DIGITAÇÃO E QUE ISSO TORNARIA O PREÇO INEXEQUÍVEL, POIS O SISTEMA PROPORCIONA A VERIFICAÇÃO E A CONFIRMAÇÃO DO VALOR DIGITADO ANTES DO ENVIO FINAL, TANTO PARA A PROPOSTA QUANTO PARA OS LANCES.

13.19. Os preços registrados na proposta ou nos lances deverão estar expressos no padrão monetário nacional, ou seja, com duas casas após a vírgula (ex: R\$ 1,20). Os valores diferentes disso poderão ser acatados pelo Agente de Contratação, no entanto serão automaticamente arredondados para menor.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

14.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

14.2.1. Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licitacao.compras.servicos@fhe.org.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Agente de Contratação registrar o fato no chat e relatar o teor das comunicações.

14.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

15. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

15.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.2. A classificação das propostas nesta etapa não impede que elas sejam julgadas de forma contrária na fase de julgamento. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.4. A proposta será desclassificada caso:

15.4.1. não obedeça às especificações técnicas do edital e/ou não esteja em conformidade com o modelo fornecido no Anexo III deste edital;

15.4.2. seja ilegível ou contenha omissões, rasuras, entrelinhas, alterações, adições ou itens não solicitados;

15.4.3. as Planilhas Orçamentárias ou o Cronograma Físico-Financeiro não estejam anexos;

15.4.4. cujos preços unitários supere ao correspondente preço unitário de referência fixado pela FHE:

15.4.4.1. em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela Autoridade Competente, poderão os custos unitários, propostos pelos licitantes, ultrapassar os respectivos custos previstos na planilha orçamentária da FHE.

15.4.4.2. na análise, serão considerados os números inteiros, sem casas decimais. Logo, será utilizado o arredondamento de casas decimais para números inteiros da seguinte forma: valores decimais inferiores a 5 serão desprezados, e igual ou superior ao valor decimal 5 serão elevados para a próxima unidade.

15.4.5. deixe de atender no prazo a qualquer diligência realizada pelo Agente de Contratação;

15.5. O Agente de Contratação poderá realizar diligência para sanear as falhas descritas nas alíneas “15.4.3.” e “15.4.4.” do item anterior.

16. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

16.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

16.2. O **limite superior é o valor máximo**, constante do Orçamento Básico da FHE.

16.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

16.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

16.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

16.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

16.6.1. Na hipótese da ausência de registro de lance durante a etapa de disputa, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

16.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total global**.

16.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

16.8.1. a etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

16.8.2. encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

16.8.3. não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer 1 (um) lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

16.8.4. após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

16.8.4.1. não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar 1 (um) lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

16.9. Poderá o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

16.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no item 25.2. deste edital.

16.11. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

16.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

16.13. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutível, vez que tais valores não podem servir de parâmetro à convocação das licitantes para a etapa fechada, sob o risco de prejudicar à competitividade.

16.14. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

16.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

17. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta dessas que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

17.2. a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante melhor classificada e, se atendidas as exigências deste edital, o objeto ser adjudicado em seu favor;

17.3. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

17.3.1. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

17.3.2. na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

17.3.3. o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.3.4. a convocada que não apresentar proposta no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

17.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

17.5. Não será concedido tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte quando não for vantajoso para a FHE ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

18. DA NEGOCIAÇÃO

18.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação.

18.1.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

18.3. O Agente de Contratação verificará de imediato as condições de habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

19. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

19.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 30, 33 e 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022.

19.2. A proposta de preços ajustada ao lance final, conforme Anexo III, deverá ser encaminhada, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, por e-mail licitacao.compras.servicos@fhe.org.br, sendo que, nesta hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e assim, fique à disposição das demais licitantes.

19.2.1. O prazo supracitado poderá ser alargado, **por igual período**, motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

19.2.2. O Agente de Contratação poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo **máximo de mais 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

19.2.3. A proposta de preços deverá ser apresentada em documento original, exceto os que possuem assinatura digital com a devida certificação, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão do certame licitatório.

19.2.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

19.2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais (não digitais) quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

19.2.5.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

19.2.5.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

19.3. A licitante deverá apresentar a Declaração de Regime de Tributação, conforme o modelo do Apêndice “A” do Anexo III.

19.4. O Agente de Contratação examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor máximo constante do item 7.1 deste edital ou com preços manifestamente inexequíveis.

19.4.1. O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a correção de falhas de natureza formal e a complementação de informações.

19.4.2. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FHE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

19.4.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

19.4.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

19.5. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas.

19.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta sessão, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

19.7. A proposta de preços, conforme Anexo III, deverá ser apresentada em formato digital, redigida em língua portuguesa, legível, sem alternativas, ressalvas, borrões, rasuras, em arquivo executável, com assinatura digital, conforme o item **20.20.1.**, deste edital e dela deverão constar:

19.7.1. identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);

19.7.2. descrição clara do objeto, com indicação da quantidade, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital;

19.7.3. indicação única de preço para o item, discriminando o valor unitário apenas em algarismos e o valor total do item em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo, podendo as licitantes elaborar suas propostas com base no modelo do Anexo III, e

19.7.4. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de início da sessão pública.

19.8. Não serão aceitos arquivos digitalizados sem a correspondente assinatura digital, conforme item **20.20.1.** deste edital.

19.9. O preço proposto no lance final é fixo e irrevogável e nele estão incluídos todos os tributos, fretes e demais encargos.

20. DA HABILITAÇÃO

20.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.

20.2. O Certificado de Registro Cadastral junto ao SICAF da licitante deverá indicar situação de habilitação jurídica, regularidade fiscal.

20.3. No caso do Certificado de Registro Cadastral do SICAF não contemplar todas as exigências do item 20.2. as licitantes deverão apresentar ainda os documentos que supram tais exigências, a saber:

20.3.1. registro comercial, no caso de empresa individual; ou

20.3.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado na Junta Comercial; ou

20.3.3. inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

20.3.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

20.3.5. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da Receita Federal do Brasil;

20.3.6. prova do domicílio ou sede da licitante, de regularidade com as Fazendas:

20.3.6.1. Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União); e

20.3.6.2. Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais).

20.3.7. prova de situação regular perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

20.3.8. prova de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e

20.4. a boa situação financeira será verificada pelos índices resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, com resultado superior a 1 (um), com base no balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **analisados individualmente, em cada exercício**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}$$

Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE}$$

Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{ATIVO TOTAL}{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}$$

20.4.1. deverão comprovar possuir **Capital Circulante Líquido – CCL** ou Capital de Giro (ativo circulante – passivo circulante) no valor mínimo de 16,66% (dezesseis vírgula sessenta e seis por cento) do valor da operação da proposta da licitante, tendo por base o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, analisados individualmente, em cada exercício.

20.4.2. comprovação de patrimônio líquido **não inferior a 10% (dez por cento)** do valor **máximo da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **analisados individualmente, em cada exercício**, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

20.4.3. excepcionalmente, no caso de empresa recém-constituída e que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, poderá ser apresentado no lugar do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, o balancete ou qualquer outra demonstração contábil referente ao período compreendido entre o início de suas atividades e o mês anterior à data de apresentação dos documentos para participação nesta licitação. É obrigatório que a condição de empresa recém-constituída seja devidamente comprovada para aceitação da excepcionalidade ora citada.

20.5. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

20.5.1. para as sociedades anônimas: cópia da publicação em Diário Oficial; ou em jornal de grande circulação, devidamente autenticada na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa; ou balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis juntamente com o recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital;

20.5.2. para as sociedades por cotas de responsabilidade limitada: balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis juntamente com o recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital; ou balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante;

20.5.3. para as sociedades sujeitas à Legislação do Simples: balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis juntamente com o recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital; ou balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis devidamente autenticados na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante.

20.6. declaração, conforme modelo constante do Anexo VII, contendo relação de compromissos assumidos, que demonstre que 1/12 (um doze avos) do valor total dos compromissos vigentes na data

prevista para apresentação da proposta, inclusive contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, não é superior a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido do último exercício social, podendo este ser atualizado na forma da subcondição anterior.

20.7. A licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

20.7.1. Instrumento de procuração, pública ou particular, com firma reconhecida, com poderes expressos para representar a licitante em procedimentos licitatórios e específicos para assinar declarações, propostas de preço e demais documentos, nos termos deste edital, se necessário;

20.7.2. Certidão negativa de falência e certidão de recuperação judicial, expedidas pelo distribuidor da sede da licitante. No caso de certidão positiva de recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, informando a aptidão econômico-financeira para participar de procedimento licitatório ou, no caso de recuperação extrajudicial, o plano de recuperação homologado judicialmente.

20.8. Do atestado de capacidade técnico-operacional:

20.8.1. apresentar pelo menos um atestado de capacidade técnica-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante executado serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto da presente licitação, com no mínimo:

Item	Descrição da Parcela	Unid.	Parâmetros	Relevância
1	Tratamento de Concreto Aparente em Fachadas	M²	2.600	50% do quantitativo do Edital
2	Tratamento de Estrutura de ACM em Fachadas	M²	900	50% do quantitativo do Edital

20.9. Do vínculo profissional:

20.9.1. a comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

I) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o nº de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário; ou

II) ficha de registro de empregados (FRE); ou

III) ato constitutivo da empresa, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante; ou

IV) contrato de prestação de serviços, com firmas reconhecidas.

20.9.2. a comprovação de profissional legalmente habilitado junto ao CREA ou CAU deverá ser feita mediante a apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetos e Urbanistas (CAU).

20.10. Não será admitida a apresentação de um mesmo responsável técnico, por diferentes licitantes.

20.11. O Agente de Contratação poderá solicitar à licitante que disponibilize todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do instrumento contratual que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, notas fiscais.

20.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

20.13. Declaração de vistoria do local, conforme o modelo do Anexo II.

- 20.14. Declaração de Sustentabilidade, conforme modelo constante do Anexo IV.
- 20.15. Caso haja dúvida em relação a integridade do documento digital, o Agente de Contratação solicitará a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação de documento original não-digital.
- 20.16. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitada.
- 20.17. Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pela(s) micro e pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Diretor de Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 20.18. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sendo facultado à FHE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do instrumento contratual ou revogação da licitação.
- 20.19. Os documentos exigidos para complementar a habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio do sistema, juntamente com a proposta de preços, bem como a planilha de custos e formação de preços (no formato Excel “x/xls”) ajustadas ao lance final, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, por endereço eletrônico licitacao.compras.servicos@fhe.org.br, sendo que, nesta hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e assim fique à disposição das demais licitantes.
- 20.19.1. O prazo supracitado poderá ser alargado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.
- 20.20. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em formato digital **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, exceto as que não possuem assinatura digital com a devida certificação, deverão ser remetidas em documento original ou em cópia, em conformidade com o art. 12, da Lei 14.133, de 2021, devendo ser apresentada em uma única via, em papel timbrado da empresa (quando o caso), sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datados e assinados por representante legal da licitante, que detenha poderes para tanto, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do encerramento da sessão do certame licitatório, à Fundação Habitacional do Exército (FHE), Gerência de Compras e Contratos (GECOC), na Av. Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano – 2º Andar - Brasília – DF, CEP 70630-902.
- 20.20.1. As licitantes que possuem assinatura digital (por meio de certificado emitido por autoridade vinculada ao ICP Brasil) poderão apresentar a documentação supracitada em via digital com as respectivas assinaturas digitais.
- 20.21. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério do Agente de Contratação, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 20.22. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 20.23. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

20.24. Os documentos a serem apresentados nesta licitação deverão:

20.24.1. estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

20.24.2. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor; e

20.24.3. quando se tratar de certidões em que a validade não esteja expressa, serão consideradas válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de realização deste certame.

20.25. É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas no objeto do edital.

21. DO JULGAMENTO

21.1. O critério de julgamento adotado será o **menor valor total global**, conforme definido neste edital e seus anexos.

21.2. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor valor global e que cumprir todos os requisitos de habilitação, bem como não possuir sanções junto à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

21.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

21.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar supostas fraudes e os fatos ocorridos, bem como a conveniência da participação das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas no presente certame.

18. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

19. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

21.2.3. O Agente de Contratação verificará, no Portal de Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido com condições para esse benefício, conforme artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

21.3. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos, ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao edital.

21.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

22. DO RECURSO

- 22.1. Declarada a vencedora e, após a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Agente de Contratação abrirá prazo de 10 (dez) minutos, no qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 22.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 22.3. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.
- 22.4. O Agente de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 22.5. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 22.6. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 22.7. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Agente de Contratação serão apreciados pela autoridade competente.
- 22.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 22.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 23.1. A adjudicação do objeto feita pelo Agente de Contratação à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do Diretor Administrativo da Fundação Habitacional do Exército (FHE).

24. CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 24.1. A assinatura do instrumento contratual ocorrerá dentro do prazo originário de validade da proposta, ou durante sua prorrogação. Expedidos os atos de adjudicação do objeto e homologação do resultado, e quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), a licitante vencedora será convocada para apresentar à FHE, como condicionante à assinatura do instrumento contratual, os documentos abaixo discriminados, no prazo de 3 (três) dias corridos, que poderá ser prorrogado por igual período, se solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, se assim aceito pela FHE:
- 24.1.1. certidão conjunta negativa quanto a débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; prova

de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

24.2. Caso sejam necessários ajustes após a conferência da documentação citada no item anterior, a adjudicatária será notificada para que os providencie e reapresente a documentação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

24.3. Não havendo a necessidade de ajustes e reapresentação da documentação, ou após o aceite da documentação reapresentada na forma do item anterior, a licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento contratual, no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

24.4. O desatendimento, pela licitante vencedora, de quaisquer das exigências enumeradas neste item, bem como a recusa injustificada em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo fixado pela FHE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e acarretará à licitante a perda do direito à contratação, e a penalidade de suspensão do direito de licitar com a FHE, por prazo não superior a 3 (três) anos.

24.5. É facultado à FHE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o instrumento contratual em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preço e prazo.

24.5.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a FHE, observados o valor máximo e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

24.5.2. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

24.5.3. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

24.6. As penalidades dispostas no item 24.4. não se aplicam às licitantes remanescentes, caso sejam convocadas e não aceitem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto a preço e prazo.

24.7. Quando da assinatura do contrato, será expedida, pela FHE, a correspondente Ordem de Serviço, na qual ficará expressamente determinada a data do efetivo início dos serviços.

25. DAS SANÇÕES

25.1. Cometerá infração administrativa o licitante que cometer quaisquer das seguintes infrações:

- a) não entregar documentação exigida na licitação;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida na licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando induzir deliberadamente a erro no julgamento ou apresentar amostra falsificada ou deteriorada; e
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

25.2. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.2.1. multa;

25.2.2. impedimento de licitar e contratar; e

25.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

25.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

25.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.3.4. os danos que dela provierem para a Instituição; e

25.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor máximo, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

25.5. Para as infrações previstas nas alíneas **a)** a **c)** do subitem 25.1., a multa será de 0,5% a 15% do valor máximo para o objeto licitado.

25.6. Para as infrações previstas nas alíneas **d)** a **g)** do subitem 25.1., a multa será de 15% a 30% do valor máximo para o objeto licitado.

25.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

25.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas **a)** a **c)** do subitem 25.1.

25.9. Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas **d)** a **g)** do subitem 25.1.

25.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Instituição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

25.11. As penalidades previstas no subitem 25.2. também poderão ser aplicadas à licitante que estiver suspensa temporariamente de participar de licitação ou contratar com a FHE ou que demonstrar não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal.

25.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação.

25.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 26.1. Até 3 (três) dias úteis antes do dia e horário fixado para o início da sessão de abertura deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante meio eletrônico.
- 26.2. Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 26.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 26.4. Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico licitacao.compras.servicos@fhe.org.br.
- 26.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, em campo próprio definido pelo sistema para consulta por qualquer interessado.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1. O edital estará à disposição dos interessados na Internet para download (sem ônus), nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.poupex.com.br
- 27.2. O lançamento deste edital e mesmo a homologação do resultado deste certame não obrigam a FHE à contratação de seu objeto, sendo-lhe permitido revogá-lo ou anulá-lo, sem que as licitantes tenham direito a qualquer reivindicação, indenização ou reembolso.
- 27.2.1. Compete ao Diretor Administrativo da Fundação Habitacional do Exército (FHE) anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 27.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.
- 27.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- 27.4. Para a perfeita execução e completo acabamento dos serviços, a CONTRATADA obriga-se, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir um andamento conveniente aos trabalhos.
- 27.5. Consoante disposição contida no art. 7º, do Decreto nº 7.203, de 2010, a CONTRATADA não poderá designar, para a prestação dos serviços objeto deste certame, familiar de dirigente ou de empregado da FHE ou da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX que exerça, nestas Instituições, cargo em comissão ou função de confiança.
- 27.5.1. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- 27.6. São, ainda, encargos da CONTRATADA, o fornecimento de todos os materiais e o pagamento de impostos, taxas, leis sociais e outras despesas legais referentes aos serviços.
- 27.7. A CONTRATADA adotará, nos serviços, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho.

27.8. Quando for imperiosa a mudança de projetos, durante a execução dos serviços, tal fato só poderá ocorrer (em princípio, sem ônus para a FHE) após a documentação correspondente à referida mudança ser apresentada, por intermédio da fiscalização, para aprovação e autorização por parte da FHE.

27.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

27.10. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação e proposta.

27.11. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

27.12. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

27.13. O Agente de Contratação ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

27.14. Consultas poderão ser formuladas pelo e-mail licitacao.compras.servicos@fhe.org.br.

27.15. Toda comunicação oficial será divulgada nos sítios eletrônicos www.gov.br/compras/pt-br e <http://www.poupex.com.br>, nos termos da legislação.

27.16. As questões decorrentes da execução deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, excluindo os dias de feriados nacionais e finais de semana.

27.18. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, nos termos do parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 3.555, de 2000.

27.19. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.20. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para fins de execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes da LICITANTE/CONTRATADA, os quais estarão sujeitos à publicidade, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e do art. 13 da Lei nº 14.133, de 2021.

27.21. Sugere-se aos interessados em participar do Pregão 90997/2025 - FHE que leiam com atenção este edital e seus anexos, a fim de observar na íntegra o seu conteúdo, preenchendo, assim, as condições para participação no certame.

28. ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

- I – Termo de Referência;
- II – Declaração de Visita ao Local;
- III – Modelos de Proposta de Preço;
- IV – Modelo de Declaração de Sustentabilidade;
- V – Minuta de Instrumento Contratual;
- VI – Declaração de opção ou não pela desoneração da folha de pagamento; e
- VII – Declaração de compromissos assumidos.

Brasília-DF, 22 de agosto de 2025.

JORGE CARDOSO MARTINS
Diretor Administrativo



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90997/2025 – FHE**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL****ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. Contratação de pessoa jurídica com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos, para realização de serviços de Revitalização das Fachadas de Concreto aparente e Manutenção do Revestimento em ACM, da fachada sul, do Edifício Sede da FHE, situado na Av. Duque de Caxias, s/n.º - Parte A, Setor Militar Urbano (SMU), Brasília/DF.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tratamento das superfícies em concreto aparente de todas as fachadas do edifício Sede, manutenção e revitalização do revestimento em ACM da fachada Sul do edifício com a finalidade de se evitar a degradação dos materiais expostos ao tempo e que comprometem a estética, durabilidade e proteção estrutural do edifício.

2.2. O concreto aparente, exposto às intempéries, apresenta sinais de desgaste, exigindo tratamento e aplicação de nova impermeabilização com hidrofugante siliconado para evitar infiltrações e corrosão das armaduras, garantindo assim a integridade da estrutura. Da mesma forma, o selante do revestimento em ACM encontra-se deteriorado, com infiltrações evidentes e perda da estanqueidade do sistema na fachada Sul. Além disso, o próprio revestimento em ACM apresenta sinais de desgaste e descoloração, impactando negativamente a identidade visual e a conservação do edifício.

3. PREÇO TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS

3.1. O custo aproximado para a realização do serviço é de R\$ 350.228,89 (trezentos e cinquenta mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos), conforme planilha orçamentária de referência.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos estão previstos no Centro de Custo da GEASE, Conta Contábil nº: CONSERVAÇÃO, REPAROS E ADAPTAÇÕES DE BENS PJ-270.817219000000002 – FHE.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA deverá emitir, em nome da CONTRATANTE, a correspondente Nota Fiscal.

5.2. O desembolso ocorrerá de acordo com o cronograma físico financeiro aprovado, após a conclusão das etapas.

5.3. Os pagamentos das etapas medidas serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal.

5.4. A CONTRATADA deverá emitir, em nome da CONTRATANTE, a correspondente Nota Fiscal.

6. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo para execução dos serviços é de 03 (três) meses, contados da data definida para o início dos trabalhos na Ordem de Serviço, a ser programada e expedida em período de estiagem pela Gerência de Administração da Sede – GEASE, gerência da CONTRATANTE (Fundação Habitacional do Exército – FHE).

6.2. O prazo acima foi estimado em função da área a ser reformada e nas características dos serviços a serem executados.

6.3. Os motivos de força maior capazes de justificar, à critério da CONTRATANTE, a prorrogação excepcional do prazo de execução, somente serão considerados quando apresentados com fundamentação e por escrito, logo que caracterizados e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) da sua ocorrência.

7. ORÇAMENTO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, BDI E COMPOSIÇÕES

7.1. A planilha orçamentária deve ser elaborada conforme modelo editável apresentado em anexo, sendo que nos valores deverão estar incluídos todos os encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na execução dos serviços.

7.2. A FHE considera em seus custos ou preços unitários os serviços prontos, executados dentro das normas técnicas e leis vigentes, e com todos os materiais postos no local do serviço. Assim, todos os valores que serão apresentados pelas licitantes devem contemplar tais considerações.

7.3. As composições de preços ou custos unitários apresentadas pela FHE são instrumentos de referência para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deverá elaborar suas próprias composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos, mão de obra e coeficientes de produtividade que entenderem necessários para a conclusão do serviço de acordo com as especificações técnicas, normas técnicas e legislação vigente.

7.4. As composições de serviços constante no orçamento da FHE tem como modelo ou referência principal as composições do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), mantido pela Caixa Econômica Federal (CEF).

7.5. No caso de divergência entre o preço ou custo unitário constante da composição unitária e o constante da planilha de orçamento sintético, apresentados pela licitante vencedora, prevalecerá o menor deles, obedecido o critério de aceitabilidade de preços unitários prevista no edital. Sendo que, se o da planilha sintética for o menor, a composição será revista com a aplicação de um fator redutor, em todos os valores que compõe a composição, de forma a ajustar com o valor constante na planilha apresentada. Na situação do valor da composição ser o menor, o valor global apresentado será recalculado, sofrendo a redução conforme o preço previsto na composição.

7.6. As licitantes deverão apresentar as composições de todos os BDI utilizados, detalhando todos os seus componentes, conforme modelo disponibilizados.

7.6.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto dos serviços, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

7.6.2. Os tributos considerados de natureza direta e pessoalíssima, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI.

7.6.3. Considerando que o ISS é um tributo municipal, o percentual a ser utilizado na Composição do BDI deverá observar a alíquota e a base de cálculo previstas para este tributo na legislação local, onde será executado os serviços.

7.6.4. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS,

PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, de acordo com o seu regime tributário.

7.6.5. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária vigente.

7.7. No orçamento estimado desta licitação, não foi adotada a desoneração. A empresa não estará obrigada a adotar a opção feita pela FHE. No entanto, tenha ou não optado a licitante pela desoneração, sua proposta competirá com as demais pelo critério “MENOR PREÇO GLOBAL”.

7.8. Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. As licitantes deverão apresentar as composições de custo unitário em arquivo digital, nos formatos em XLSX e PDF, sendo que no formato PDF deve conter a assinatura digital do responsável.

7.10. A licitante deverá apresentar uma via em papel, assinada pelo engenheiro responsável e pelo representante legal da empresa, da planilha orçamentária, da planilha de BDI.

7.11. A licitante vencedora do certame deverá apresentar uma via em papel, assinada pelo engenheiro responsável e pelo representante legal da empresa, das composições de custos unitários de todos os serviços discriminados na planilha orçamentária.

7.12. Por se tratar de licitação na modalidade “preço global”, o orçamento apresentado pelas licitantes deve contemplar tudo o que for necessário para a execução completa e funcional do objeto descrito no item 1. Conforme apresentado no item 7.5, acima, a licitante é responsável pelo conteúdo apresentado em seu orçamento. Caso haja discordância entre os dados verificados pelas licitantes e os apresentados pela FHE, as diferenças poderão ser submetidas ao Agente de Contratação, nos prazos legais de questionamento.

8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O cronograma físico-financeiro deve ser elaborado conforme modelo apresentado em conjunto a este documento, no processo licitatório, de forma que sirva de balizador para a análise das propostas apresentadas pelas empresas participantes do certame licitatório.

8.2. A licitante vencedora do certame deverá apresentar cronograma físico-financeiro com a indicação dos serviços pertencentes ao caminho crítico dos serviços em até 10 (dez) dias pós a assinatura do contrato.

8.3. Após o início dos serviços, sempre que o prazo e as respectivas etapas de execução forem alterados, haverá necessidade de se adequar o cronograma físico-financeiro, de modo que esse sempre reflita as condições reais do empreendimento.

9. VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

9.1. Antes da elaboração de sua proposta, é recomendável e desejável que a licitante visite o local onde será executado os serviços. Não serão aceitas solicitações de alteração de valores ou de termo aditivo por parte da CONTRATADA com a justificativa de desconhecimento de condições relacionadas ao local de execução e seus arredores. As licitantes devem apresentar declaração de visita conforme o modelo constante do anexo.

9.2. Fica designado o Engenheiro Celso Luiz P. Gonçalves da Gerência de Engenharia – GEREN, telefone (61) 3314-7660 para acompanhamento da visita e esclarecimento de dúvidas técnicas, em horário comercial pré-agendado.

10. DAS LICITANTES PARTICIPANTES

10.1. Poderão participar da presente Licitação, empresas de Serviços Gerais, em situação regular perante a Junta Comercial de seu estado de atuação e em dia com as obrigações fiscais.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

11.1. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

11.2. Declaração de disponibilização de Engenheiro Responsável Técnico que desenvolverá os trabalhos, objeto desta contratação, conforme modelo disponibilizado.

11.3. Para fins de qualificação, será exigida a demonstração da capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de declaração formal, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, papel timbrado e com firma reconhecida em cartório, comprovando ter a licitante executado serviços compatíveis em características e quantidades e prazos dos serviços elencados no Quadro 1.

Quadro 1 – Comprovante mínimo de capacidade operacional.

Item	Descrição da Parcela	Unid.	Parâmetros	Relevância
1	Tratamento de Concreto Aparente em Fachadas	M²	2600	50% do quantitativo do Edital
2	Tratamento de Estrutura de ACM em Fachadas	M²	900	50% do quantitativo do Edital

11.4. Para o acompanhamento da execução do objeto, será necessário a comprovação do vínculo profissional formal do um Engenheiro/Arquiteto Responsável Técnico, que poderá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o nº de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário ou ficha de registro de empregados (FRE);
- Ato constitutivo da empresa, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;
- Contrato de prestação de serviços, com firmas reconhecidas em cartório;
- Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo CAU ou CREA, do Engenheiro/Arquiteto Responsável Técnico a ser contratado para o acompanhamento da execução do objeto ora licitado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as condições e obrigações fazem parte do contrato dos serviços.

12.2. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.2.1. valor global menor ou igual ao orçamento estimado pela FHE.

12.2.2. Valores unitários menores ou iguais aos constantes na planilha orçamentária elaborada pela FHE, conforme Orçamento Estimativo, Composição de Preços Unitários e Cronograma Físico-Financeiro.

12.2.3. Será desclassificada a proposta na qual se verifique que qualquer um dos seus preços unitários supere ao correspondente ao preço unitário de referência fixado pela FHE, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este termo de referência.

12.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

supressões de serviços, que se fizerem necessários à execução dos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato de Obra e Serviços de Engenharia, devidamente atualizado, sendo firmados, para isso, aditamentos a este, prevalecendo, obrigatoriamente, os preços unitários do orçamento, previstos na proposta da CONTRATADA. Nos casos em que os preços unitários dos serviços acrescidos não constarem do orçamento apresentado na proposta, serão considerados como referência aqueles constantes do SINAPI, ou supletivamente por outro banco público nesta ordem, com justificativas das possíveis divergências, e estes deverão ser submetidos à prévia aprovação da CONTRATANTE. Em qualquer hipótese, a CONTRATANTE só aditará este Contrato, autorizando a variação do volume das obras e serviços, após a análise dos respectivos efeitos de custo e da real necessidade técnica.

12.5. Os aditivos contratuais contarão com orçamentos específicos, que deverão ser homologados pela FISCALIZAÇÃO do contrato. Os orçamentos serão detalhados em planilhas em que a definição dos custos unitários dos serviços obedecerá aos critérios a seguir descritos.

12.6. Se a alteração contratual se referir a serviços que não constam no orçamento sintético, será observado, para a estimativa da FHE, o critério abaixo, na ordem apresentada a seguir:

12.6.1. Será utilizado o custo unitário constante do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal.

12.6.2. Caso não se consiga aplicar o critério anterior, o custo dos insumos será obtido mediante ampla pesquisa de preços no mercado.

12.7. Em qualquer aditivo contratual, será mantida a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela FHE e o valor global proposto pelo contratado, observado o disposto no art. 14 do Decreto nº 7.983/2013.

12.8. As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos na Lei de Licitações.

12.9. A análise de solicitação de correção de quantitativos de serviço em planilha orçamentária motivada por erro de projeto em contrato de construção de edificação no regime de execução de empreitada por preço global deve ser realizada em etapas, seguindo a metodologia a seguir descrita.

12.9.1. Identificar se a diferença de quantitativo tem origem em erro de projeto ou em divergência no critério de quantificação. Seguir somente se for caracterizado erro de projeto.

12.9.2. Qualificar a relevância financeira do pedido, atendendo as seguintes condições:

a) Figurar entre os itens da faixa “A” na curva ABC de serviços, considerando a faixa “A” a soma dos serviços planilhados até 80,00% (oitenta por cento).

b) A diferença financeira (quantidade apurada x valor unitário) verificada no serviço deve ser igual ou superior ao valor financeiro correspondente ao percentual de risco ou eventuais declarado na composição do BDI, multiplicado pelo valor total do grupo de item da planilha sintética correspondente. Caso a proposta da empresa apresente o BDI com valor do risco inferior ao de referência, servirá como base de cálculo o risco do BDI constante no orçamento de referência da FHE.

c) Entende-se por grupo de item da planilha sintética, os itens de numeração única, que agrupem os serviços específicos como instalações hidrossanitárias, instalações mecânicas, fundações etc., em que conste o valor total do grupo.

12.9.3. Avaliar se a subestimativa apresentada não está compensada por distorções de outros serviços de relevância equivalente, e se a alteração não implicará um valor global do objeto incompatível com o de mercado.

- 12.9.4. Verificar se a alteração contratual modifica o desconto financeiro ofertado pela CONTRATADA durante a licitação. Esse desconto percentual não pode ser diminuído com a alteração contratual, nesse caso os valores dos serviços devem ser corrigidos a menor para manutenção do desconto ofertado na proposta.
- 12.9.5. Verificar se a alteração contratual não modificaria o resultado classificatório da licitação.
- 12.9.6. Verificar se a alteração contratual não implica no descumprimento dos limites orçamentários: 10% para correção de erros de projeto, e 25% para alteração do contrato.
- 12.10. Não darão ensejo a revisão contratual eventos previsíveis, como chuvas sazonais, variação sazonal de preços de insumos, ou dissídios coletivos de empregados.
- 12.11. A mão de obra a empregar será sempre de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 12.12. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho em função dos serviços contratados (ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer causa) bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos da execução dos serviços e/ou de ações ou omissões da CONTRATADA, ainda que ocorram em via pública.
- 12.13. A CONTRATADA é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços, afastada a CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados.
- 12.14. Desde já, a CONTRATADA e empresas ligadas, coligadas ou integrantes do grupo econômico (formal ou informal) obrigam-se a excluir a CONTRATANTE de toda demanda judicial promovida por empregado e/ou contratado para prestação de serviços objeto deste certame, isentando a CONTRATANTE de todo e qualquer ônus, responsabilidade e/ou vínculo para com estes.
- 12.15. Caso seja mantida a presença da CONTRATANTE em eventuais reclamações trabalhistas ou quaisquer outras ações, administrativas ou judiciais, que tenham como fundamento matérias reguladas na legislação já referida, a CONTRATADA e empresas ligadas, coligadas ou integrantes do grupo econômico (formal ou informal) obrigam-se, desde logo e sem qualquer discussão, a ressarcir a CONTRATANTE de todos os valores despendidos e de adiantar pagamentos a serem efetuados em razão de eventuais condenações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação nesse sentido, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação ou do valor efetivamente pago, em conformidade com o art. 408 do Código Civil.
- 12.16. Estar ciente de que, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos contados da data de recebimento definitivo dos serviços, a licitante, se vier a ser contratada e executar os serviços, responderá pela solidez e segurança do objeto desta licitação.

13. QUESITO DE SUSTENTABILIDADE

- 13.1. Em cumprimento às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental, a proponente deverá apresentar declaração de que:
- 13.2. Não permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal na execução de suas atividades, bem como implementa esforços direcionados a seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que estes também se comprometam no mesmo sentido;
- 13.3. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de jovem aprendiz; e
- 13.4. Busca prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, exercendo suas atividades em observância aos atos legais, normativos e administrativos relativos à produção, consumo e destinação dos resíduos sólidos de maneira sustentável, e empenha esforços para que seus fornecedores de produtos e serviços também o façam.

14. DOCUMENTAÇÃO ANEXADA

- a) Apêndice A - Especificações Técnicas;
- b) Apêndice B - Planta cobertura com indicação dos locais a serem tratados; e
- c) Apêndice C - Planta térreo com indicação dos locais a serem tratados.

APÊNDICE A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

1.1. Licenças, Taxas e Seguros

Engloba todas as taxas e emolumentos inerentes aos serviços, incluindo ART, seguros para risco de engenharia e de acidentes do trabalho, entre outros.

1.2. Placas da Obra

A placa indicativa da revitalização deverá ser em chapa galvanizada montada em estrutura de madeira ou metalon, com aplicação de vinil, contendo as principais características do contrato, como nome da obra, contratante, conforme modelo informado pela FISCALIZAÇÃO. Suas dimensões deverão ser de, 1,0m x 1,2m (altura x base), em local visível, de acordo com as exigências do CREA/DF, do CAU e do Governo do Distrito Federal.

1.3. Carga de material de entulho

Caberá ao CONTRATADO a retirada de todo o entulho gerado na revitalização que esteja no arredor do Edifício Sede. Esse serviço deve ser acompanhado pela FISCALIZAÇÃO. Toda a retirada de entulho deve ser atestada pela FISCALIZAÇÃO, ou por representante por ela designado. O serviço inclui carga, transporte e quantidade de caçamba necessária.

1.4. Despesas com Pessoal

Constituem-se nas despesas com pessoal do CONTRATADO ligadas diretamente aos serviços. Para referência de orçamentação foi considerada a seguinte equipe técnica e administrativa do CONTRATADO:

- 1 (um) engenheiro civil júnior de produção – variável – 22 horas;
- 1 (um) encarregado geral (mestre de obra) – integral – 1,5 meses;
- 1 (um) técnico de segurança do trabalho – variável – 117,33 horas.

As instruções eventualmente transmitidas a esses profissionais, pela FISCALIZAÇÃO, não configurarão, em nenhuma hipótese, ordens de cunho trabalhista. Servirão tão somente para agilizar a execução dos serviços, para que os quais, dentro de suas esferas de responsabilidade, adotem ações em nome do próprio CONTRATADO.

O encarregado auxiliará o engenheiro na supervisão e execução dos trabalhos da revitalização, e deverá possuir experiência comprovada, adquirida no exercício de função idêntica em serviços de características semelhantes à contratada.

O técnico de segurança deverá possuir, obrigatoriamente, experiências adquiridas no exercício de idênticas funções em serviços de características semelhantes a esta revitalização.

2. NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As despesas administrativas previstas no item 1 da planilha orçamentária, serão medidas e pagas proporcionalmente ao percentual de serviços efetivamente executados, seguindo o cronograma entregue. Para esclarecer a metodologia, o CONTRATANTE seguirá a seguinte fórmula de proporcionalidade para a medição desse item:

$$\frac{\sum \text{valores itens executados no período de medição (exceto item 1)}}{\sum \text{valores itens do contrato (exceto item 1)}}$$

No caso de antecipação do prazo previsto no cronograma, o valor estimado será integralmente pago ao CONTRATADO. No caso de atraso na execução do cronograma, por responsabilidade do CONTRATADO, não caberá qualquer complementação dos valores de despesas administrativas.

Para os serviços de retirada e reaplicação de Selante PU nas juntas das placas de ACM dos Brises da fachada sul do edifício da Sede FHE, foi acordado que, na planilha, seria previsto o montante de 909,0 metros lineares a serem executados, o que se refere à 15% (quinze por cento) do total existente nesta fachada, portanto, para este item será considerado a medição por preço unitário, onde para cobrir as despesas de vistoria total das juntas e recuperação somente das juntas danificadas, foi garantido o mínimo de 15% ou seja 909,0 m' de juntas estrutural PU.

3. TRATAMENTO DAS SUPERFÍCIES EM CONCRETO APARENTE

3.1. Limpeza de Elementos de Concreto por Hidrojateamento

Limpeza: nos elementos de concreto das fachadas, cortinas e bancos (externos);

- ✓ Executar limpeza com hidrojateamento com água quente e detergente,

Concretos carbonatados podem necessitar de um tratamento específico com cal para uma reação adequada.

3.2. Aplicação de Impermeabilizante

Características do material a ser aplicado: Selador líquido, transparente, atóxico e biodegradável, aplicado por pulverização, formando uma barreira subsuperficial de proteção do concreto contra a penetração de água, selando fissuras existentes, densidade específica aproximada de 1,12kg/ l, referência Peneseal Pro – Penetron ou equivalente.

Quando pulverizado cuidadosamente na superfície do concreto limpo, irá reagir com o concreto para formar um gel na subsuperfície. Este gel selará os poros, capilares e fissuras. Enquanto a água estiver presente, o produto permanecerá ativo e selará futuras fissuras.

O produto deverá selar fissuras de retração existentes, proteger contra a água, cloreto e ingresso de sulfato, aumentar a resistência ao ataque químico e à carbonatação.

Aplicação: nos elementos de concreto das fachadas, cortinas e bancos (externos).

- ✓ Preencher todas as fissuras com o produto, com consumo de aproximadamente 1 litro para 5 metros lineares;
- ✓ Aplicar o produto na superfície a ser tratada de acordo com o consumo recomendado. Pulverizar o produto com pressão baixa e condições de pouco vento. (Aplicar a temperaturas entre 5º e 35ºC e evitar aplicação na eminência de chuva ou vento forte;
- ✓ Quando a superfície estiver seca ao toque (2 a 6 horas após a aplicação), lavar a superfície com água em abundância. Se chover antes do produto secar, é necessária uma segunda aplicação assim que a superfície secar;
- ✓ Após 24 horas, lavar novamente a superfície com água em abundância;
- ✓ Realizar uma terceira operação de lavagem 24 horas após a segunda.

NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (quantidade aferida de serviço executado)

4. REVITALIZAÇÃO DE REVESTIMENTOS EM ACM

4.1. Remoção de Selantes

Preliminares: nos elementos de revestimentos em ACM (brises e fachada externa Sul).

- ✓ Vistoriar os elementos para detecção de deterioração e reação química da pintura das chapas. Havendo qualquer deterioração, a FISCALIZAÇÃO deverá ser informada para indicar e aprovar o reparo do local.

Remoção de Selantes: nos elementos de revestimentos em ACM (brises e fachada externa Sul).

- ✓ Remoção completa do selante antigo com auxílio de lâminas de corte ou raspadores, garantindo a retirada de todo o material deteriorado.

4.2. Limpeza de Revestimento em ACM

Limpeza: nos elementos de revestimentos em ACM (brises e fachada externa Sul).

- ✓ Executar limpeza com lavagem com água e detergente desincrustante;
- ✓ Em seguida secar para impedir a formação de manchas. Para remover resíduos mais difíceis, é indicado o álcool isopropílico.

4.3. Substituição do Selante Estrutural

Aplicação de Selante: nos elementos em ACM onde foram removidos os selantes originais.

- ✓ Limpeza e desengraxe da superfície das juntas com solução adequada para remoção de resíduos restantes e contaminantes;
- ✓ Aplicação do novo selante Fachada de cor Preta da Marca GE Estrutural ou equivalente com pistola aplicadora, garantindo preenchimento uniforme da junta;
- ✓ Acabamento e nivelamento do selante com espátula ou ferramenta adequada para garantir aderência e uniformidade;
- ✓ Tempo de cura conforme especificações do fabricante, protegendo as áreas recém-seladas contra sujeira, umidade ou impactos até a completa secagem.

NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (quantidade aferida de serviço executado)

5. TRATAMENTO E PINTURA ESTRUTURA METÁLICA

Preliminares: nos elementos de revestimentos metálicos da fachada Sul (sustentação dos brises).

- ✓ Vistoriar os elementos para detecção de pontos de corrosão, descascamento e falhas na pintura existente, a FISCALIZAÇÃO deverá ser informada para indicar e aprovar o reparo do local.

Preparação da Superfície:

- ✓ Remoção de poeira, graxa e sujidades com solvente desengraxante apropriado;
- ✓ Lixamento manual ou jateamento abrasivo para remoção de oxidação, ferrugem e resíduos da pintura antiga;

Aplicação da Pintura Esmalte Direto Ferrugem:

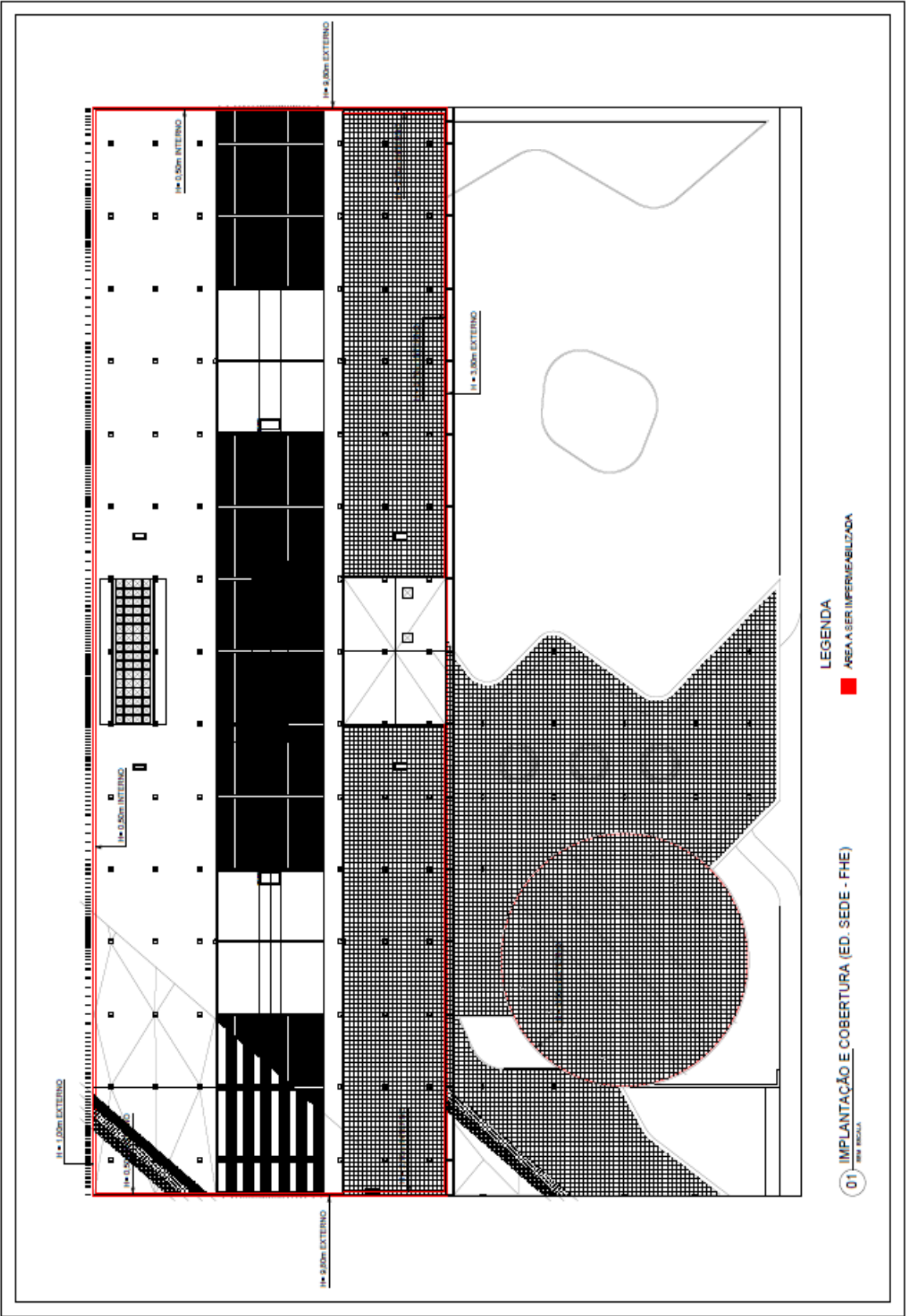
- ✓ Caso necessário corrigir os defeitos de nivelamento com Adesivo Poliéster, em camadas cruzadas e finas;
- ✓ Lixar após secagem completa.
- ✓ Aplicação da Tinta Esmalte Sintético Direto Ferrugem da marca Maza de cor preta ou equivalente, em camadas finas e uniformes, utilizando pistola de pintura ou rolo;

- ✓ Respeito ao tempo de secagem entre demãos, conforme recomendação do fabricante;
- ✓ Aplicação de camada final de proteção contra raios UV, intempéries e agentes químicos, garantindo maior durabilidade do acabamento.

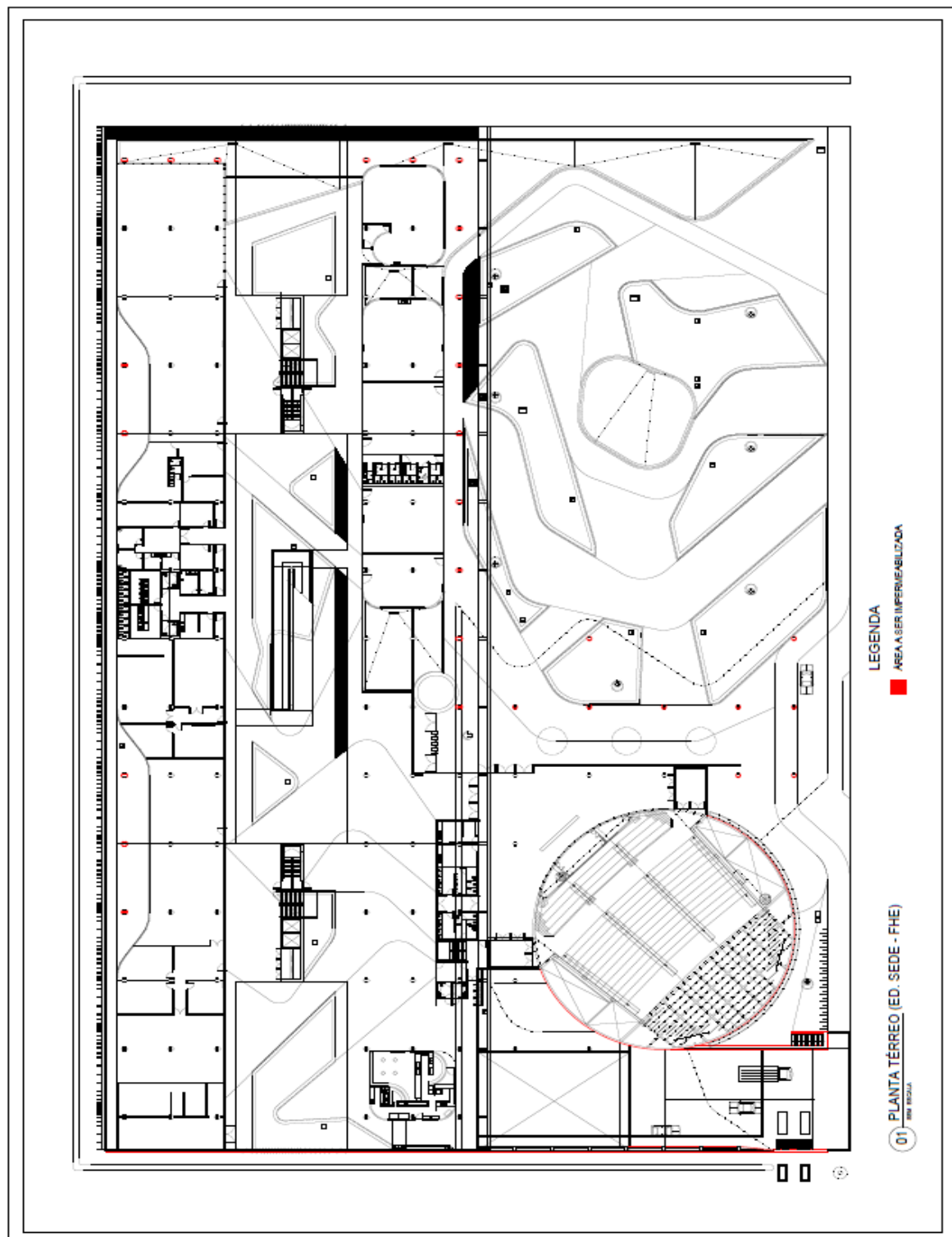
Finalização e Inspeção:

- ✓ Verificação da uniformidade da pintura e cobertura adequada da estrutura;
- ✓ Correção de eventuais imperfeições e retoques finais;

APÊNDICE B – PLANTA COBERTURA COM INDICAÇÃO DOS LOCAIS A SEREM TRATADOS



APÊNDICE C - PLANTA TÉRREO COM INDICAÇÃO DOS LOCAIS A SEREM TRATADOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90997/2025 – FHE**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL****ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL***(Papel timbrado da empresa)***À****FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90997/2025**

Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano - SMU

70630-902 – Brasília/DF

_____ [nome da empresa], inscrita no CNPJ/MF sob
o nº. _____, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr (a). --
-----, DECLARA QUE:

() tem o conhecimento prévio da área de execução dos serviços; ou

() compareceu ao Edifício-Sede da FHE, situado na Av. Duque de Caxias, s/nº, Setor Militar Urbano (SMU), Brasília/DF, tendo tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto do Pregão Eletrônico.

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou representante legal da empresa
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)
CPF/MF (número) e carimbo
CNPJ/Endereço da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90997/2025 – FHE**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL****ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA**

(Papel timbrado da empresa)

À

FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90997/2025

Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano - SMU

70630-902 – Brasília/DF

Apresentamos e submetemos à apreciação do Sr. Agente de Contratação nossa Proposta de Preços, para contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preço global, para a realização de serviços de Revitalização das Fachadas de Concreto Aparente e Manutenção do Revestimento em ACM, da fachada sul, do Edifício-Sede da FHE, situado na Av. Duque de Caxias, s/nº, Setor Militar Urbano (SMU), Brasília/DF, com área aproximada de 5.200m², assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificado na elaboração da mesma, declarando, para todos os efeitos legais, que concordamos com todas as condições do edital e anexos, aos quais nos submetemos integral e incondicionalmente:

I - Observações:

- a) O valor global para o objeto desta licitação é de R\$ _____ (_____), conforme preços unitários constantes da Planilha Orçamentária, anexa.
- b) O prazo de validade desta proposta é **de 60 (sessenta) dias** consecutivos contados da data de sua apresentação.
- c) O Prazo para a execução dos serviços é de 3 (três) meses, contado a partir da data de início, constante na Ordem de Serviço - O.S., a ser emitida pela CONTRATANTE.
- d) Ao participar deste processo, declaramos que o preço apresentado é para a execução total e plena do objeto, de acordo com as plantas de projetos, detalhamentos, especificações, exigências técnicas de normas e demais documentos técnicos constantes da Licitação nº 90997/2025.
- e) Declaramos que todos os serviços necessários foram orçados em nossos preços unitários. Neles estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução do objeto, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa, bem como nosso lucro, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Fundação Habitacional do Exército (FHE).

II – Dados da empresa:

- a) Empresa/Razão Social: _____
- b) CNPJ: _____
- c) Inscrição Estadual: _____
- d) Inscrição Municipal: _____
- e) Endereço: _____ CEP: _____
- f) Telefone Fixo: (____) _____ - _____
- g) Telefone Celular: (____) _____ - _____
- h) Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____
- i) Chave PIX: _____
- j) E-mail: _____

III – Qualificação do preposto e testemunha autorizados a assinar o contrato:

- a) Nome completo do preposto: _____
CPF: _____ RG: _____
- b) Nome completo do Responsável técnico: _____
CPF: _____ RG: _____ CREA/CAU: _____
- c) Nome completo da testemunha do contrato: _____
CPF: _____ RG: _____

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou representante legal da empresa
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)
CPF/MF (número) e carimbo
CNPJ/Endereço da empresa

APÊNDICE “A” DO ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REGIME DE TRIBUTAÇÃO

À

FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90997/2025

Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano - SMU

70630-902 – Brasília/DF

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que seu regime tributário, neste exercício, é:

- ☐ Lucro Real; ou
- ☐ Lucro Presumido; ou
- ☐ Optante Simples – Anexo _____ da LC 123, de 2006; ou
- ☐ Arbitrado; ou
- ☐ outro especificar _____.

1.) a empresa declarada como Optante pelo Simples, deverá observar os itens abaixo:

1.1.) a elaboração da proposta de preço com os benefícios da condição de Optante pelo Simples, estará restrita às empresas enquadradas no Anexo IV da Lei Complementar 123, de 2006, observando-se o disposto no art. 18, § 5º-C.

1.2.) no caso das empresas enquadradas nos demais anexos da Lei Complementar 123, de 2006, a sua proposta de preços deverá ser elaborada sem benefício tributário da condição de optante pelo regime do Simples Nacional.

Assinatura do representante legal

Nome completo: _____

Cargo/função: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

OBSERVAÇÃO: caso o representante que estiver subscrevendo o presente documento não seja o sócio administrador ou diretor, declarado no contrato social ou na ata de constituição, será necessário comprovar os poderes para assinatura.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90997/2025 – FHE**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL****ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE**

(Papel timbrado da empresa)

À

FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90997/2025

Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano - SMU

70630-902 – Brasília/DF

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) do Carteira de Identidade nºe do CPF nº, **DECLARA**, sob as penalidades da lei para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90997/2025-FHE, que:

- () dispõe de pessoal técnico e aparelhamento, adequados para atender a execução dos serviços objeto do presente certame;
- () os responsáveis técnicos detentores dos atestados apresentados deverão participar da execução dos serviços objeto desse edital, sendo admitida a substituição destes por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela FHE;
- () cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- () não permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal na execução de suas atividades, bem como implementa esforços direcionados a seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que estes também se comprometam no mesmo sentido;
- () não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega _____ (INFORMAR NÚMERO DE MENORES) menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- () não permitir a prática ou a manutenção de atos discriminatórios que limitem o acesso a relação de emprego, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores; e
- () buscar prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à produção, consumo e destinação dos resíduos sólidos de maneira sustentável, implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.

(Nome da cidade), de de 2025.

Nome e assinatura do representante legal
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)

OBSERVAÇÃO: caso o representante que estiver subscrevendo o presente documento não seja o sócio administrador ou diretor, declarado no contrato social ou na ata de constituição, será necessário comprovar os poderes para assinatura.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90997/2025 – FHE

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO V – MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2025-FHE

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL,
CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO
HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE E
A _____, PARA OS SERVIÇOS
DE REVITALIZAÇÃO DAS FACHADAS DA
SEDE (SEDE).**

A **FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO-FHE**, doravante denominada **FHE**, é uma entidade dotada de personalidade jurídica de **direito privado**, criada pela Lei nº 6.855, de 1980, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, integrante do Sistema Financeiro de Habitação, sediada na Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano - SMU, em Brasília/DF - CEP 70.630-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.742/0001-35, CF/DF nº 07.483.284/001-05, neste ato, representada por seu (sua) (cargo) _____, na forma autorizada por (documento) _____, Sr.(a) (nome completo) _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a (razão social – nome fantasia) _____, sediada no endereço _____, CEP _____, inscrita no CNPJ n.º _____, (IE ou IM ou CF/DF) _____, neste ato, representada por seu (sua) _____ (cargo), Sr.(a) (nome completo) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e avençado um contrato de prestação de serviços, conforme Edital de Pregão Eletrônico n.º 90997, de ____/____/2025, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021 e Proposta Comercial da CONTRATADA de ____/____/2025, partes integrantes deste contrato, que será regido pelas cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preço global, para a realização de serviços de Revitalização das Fachadas de Concreto Aparente e Manutenção do Revestimento em ACM, da fachada sul, do Edifício-Sede da FHE, situado na Av. Duque de Caxias, s/nº, Setor Militar Urbano (SMU), Brasília/DF, com área aproximada de 5.200m².

1.2. Caberá à CONTRATADA, a adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, respondendo diretamente, independentemente de culpa, perante os órgãos e representantes do Poder Público por eventuais danos ao meio ambiente

causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, sócios, não-sócios, prestadores de serviços, prepostos e subcontratados.

1.3. A CONTRATADA promoverá a limpeza do local onde será executada os serviços, removendo e transportando, às suas expensas, todo o entulho para local apropriado, autorizado pelos órgãos competentes.

1.4. Por determinação da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de serviços, que se fizerem necessários à execução dos serviços de até 25% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato de prestação de serviços, sendo firmados, para isso, aditamentos a este, prevalecendo, obrigatoriamente, os preços unitários do orçamento, constante da proposta da licitante contratada. Nos casos em que os preços unitários dos serviços acrescidos não constarem do orçamento constante da proposta, serão considerados como referência aqueles constantes da Tabela PINI regional, com justificativas das possíveis divergências, e estes deverão ser submetidos à prévia aprovação da CONTRATANTE. Em qualquer hipótese, a CONTRATANTE só aditará o contrato, autorizando a variação do volume dos serviços, após a análise dos respectivos efeitos de custo e da real necessidade técnica dos mesmos.

2. DO VALOR

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ XXXXX,XX (por extenso -----).

2.2. A CONTRATANTE utilizará recursos próprios para o pagamento dos serviços, com o Centro de Custo GEREN e a seguinte classificação orçamentária 81719000000002 – Conservação, Reparos e Adaptações de Bens.

3. DO PRAZO

3.1. O prazo global para a execução dos serviços é de 3 (três) meses, contados a partir da data da Ordem de Serviço, ressalvadas as seguintes hipóteses:

3.1.1. alteração de projetos, que acarrete acréscimo no prazo de execução dos serviços;

3.1.2. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por solicitação da CONTRATANTE; e

3.1.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, devidamente autorizado pela CONTRATANTE, conforme item 1.4. deste Instrumento.

3.2. A CONTRATADA só poderá suspender os serviços, sem que isso configure atraso, na ocorrência de dificuldades imprevisíveis de execução, enquadradas nos incisos II e III do artigo 625 do Código Civil Brasileiro.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá ter em seu quadro permanente, em regime de dedicação exclusiva, no mínimo um engenheiro civil/arquiteto residente, com experiência em nos serviços objeto desse contrato, devidamente comprovada por currículo, bem como os demais profissionais de engenharia necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados, assim como

os profissionais previstos em leis pertinentes. O quadro deverá ser dimensionado de acordo com a complexidade dos serviços.

4.2. O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) que comprovou(ram) a capacidade técnica para execução dos serviços na licitação, deverá(ão) ser necessariamente o(s) engenheiro(s) residente(s).

4.3. A substituição de qualquer profissional especializado, integrante do seu quadro permanente, durante a execução dos serviços, só poderá ser efetuada por profissional com capacitação técnica equivalente ou superior, e com a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

4.4. Caberá à CONTRATADA fornecer e conservar os equipamentos mecânicos e o ferramental necessário, assim como contratar mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados, que assegurem um desenvolvimento satisfatório aos serviços, bem como obter os materiais necessários, com a antecedência adequada e em quantidades suficientes, para sua conclusão no prazo fixado.

4.5. A mão de obra a empregar será sempre de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser de primeira qualidade, capaz de executar acabamentos esmerados, de acordo com a boa técnica e de pleno acordo com as especificações e projetos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos serviços, objeto deste contrato, será efetuado pela CONTRATANTE, em parcelas mensais, após a execução dos percentuais definidos no Cronograma Físico-financeiro, apresentado em conformidade com o Edital nº 90997/2025, que faz parte integrante do presente contrato. A CONTRATADA emitirá uma nota fiscal para cada parcela, a qual será devidamente atestada pela fiscalização, comprovando assim a execução e a conclusão dos percentuais dos serviços medidos.

5.1.1. O Cronograma Físico-financeiro é dividido em meses, cada mês possui um conjunto de etapas de serviços a serem executados. Serão medidas apenas as etapas dos serviços que forem executados por completo, conforme previsto.

5.1.2. O Cronograma Físico-financeiro poderá vir a sofrer ajustes pelas partes após o início dos serviços para refletir as condições reais.

5.2. Será retido 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada nota fiscal, na data do seu respectivo pagamento.

5.3. Os valores retidos serão devolvidos à CONTRATADA, corrigidos pela remuneração da Poupança, desde a data do pagamento da Nota Fiscal até a data de assinatura do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva dos Serviços.

5.4. Do valor a ser devolvido, a CONTRATANTE descontará as importâncias utilizadas para corrigir eventuais defeitos ou imperfeições, verificados na execução dos serviços, decorrentes de culpa ou imperícia da CONTRATADA.

5.5. A devolução ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrada do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva no protocolo da sede da CONTRATANTE, em Brasília/DF.

5.6. Os dados da CONTRATANTE, a serem preenchidos nas notas fiscais, serão os abaixo discriminados:

NOME: FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO – FHE

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

5.7. Por ocasião do pagamento das notas fiscais, a FHE efetuará as retenções previstas na Lei nº 9.430, de 1996 (referentes a IR, CSLL, PIS e COFINS), na Lei nº 9.711, de 1998 (referente ao INSS) e na legislação municipal, segundo os percentuais constantes do quadro abaixo, ou de acordo com as alterações supervenientes da legislação tributária:

IR	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	Total
1,2%	1,0%	3,0%	0,65%	5,85%
INSS				
11% sobre o valor de mão de obra, informada na Nota Fiscal. (*)				
ISS				
2% (recolhimento por substituição tributária, conforme Decreto nº 25.508 de 19/01/2005 do GDF)				

Obs: *Caso a CONTRATADA seja optante pela desoneração da folha de pagamento, deverá enviar declaração para que seja realizado o ajuste na retenção.

5.8. A nota fiscal ou NFe/DANFE deverá ter todos os seus campos corretamente preenchidos, devendo a CONTRATADA detalhar, no campo de discriminação dos serviços, os valores de mão de obra, de material utilizado e de locação de equipamentos, separadamente, quando o caso.

5.9. Será retido 11% (onze por cento) sobre o valor total da nota fiscal, se a CONTRATADA deixar de informar na nota fiscal ou NFe/DANFE os valores de mão de obra, de materiais aplicados e de locação de equipamentos, separadamente.

5.10. A liberação do pagamento da primeira medição dos serviços, definida no cronograma físico-financeiro, ficará condicionada a apresentação, à CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, de:

5.10.1. instalação, no canteiro dos serviços, da placa da FHE e das demais placas exigidas pelos órgãos competentes;

5.10.2. regularidade com os tributos federais por meio das Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Federal;

5.10.3. regularidade com o tributo municipal por meio das Certidões Negativas de Débitos perante as Fazendas Municipais do local da prestação do serviço e do domicílio tributário da empresa CONTRATADA;

5.10.4. Certificado de Regularidade de Situação – CRF/FGTS;

5.10.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.10.6. As certidões dos itens 5.10.2. a 5.10.5. poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral do SICAF desde que indique situação de regularidade fiscal, excetuando-se a Certidão Negativa de Débitos Municipal do local da prestação de serviço que deverá ser encaminhada a cada pagamento.

5.10.7. apresentar as cópias dos documentos abaixo indicados em até dez dias a partir do início da execução dos serviços:

5.10.7.1. cópia da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria vigente ou documento equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato;

- 5.10.7.2. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 5.10.7.3. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou registro no E-SOCIAL dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;
- 5.10.7.4. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
- 5.10.7.5. declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato (Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016);
- 5.10.7.6. os documentos dos itens 5.10.7.3 a 5.10.7.5 deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo; e
- 5.10.7.7. poderão ser exigidos outros documentos e respectivos comprovantes necessários para conferência do cumprimento das normas trabalhistas e demais obrigações relacionadas aos empregados da CONTRATADA.
- 5.11. Para os pagamentos das demais medições dos serviços será exigida, a partir do início efetivo da prestação dos serviços, a apresentação dos documentos dos empregados do mês anterior:
- 5.11.1. cópia do comprovante de pagamento da contribuição previdenciária e do recolhimento do FGTS do mês anterior, relativos aos empregados contratados para dos serviços objeto deste contrato;
- 5.11.2. regularidade com os tributos federais por meio das Certidões Negativas de Débitos perante a Fazenda Federal;
- 5.11.3. regularidade com o tributo municipal por meio das Certidões Negativas de Débitos perante as Fazendas Municipais do local da prestação do serviço e do domicílio tributário da empresa CONTRATADA;
- 5.11.4. Certificado de Regularidade de Situação – CRF/FGTS;
- 5.11.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.11.6. As certidões dos itens 5.11.2. a 5.11.5. poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral do SICAF desde que indique situação de regularidade fiscal.
- 5.11.7. A CONTRATANTE solicitará para a CONTRATADA a comprovação mensal, por amostragem, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS, em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato, em especial, quanto:
- 5.11.7.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- 5.11.7.2. Folha de pagamento, contracheques, comprovantes de quitação do salário, folha de frequência (folha de ponto);
- 5.11.7.3. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

- 5.11.7.4. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- 5.11.7.5. comprovante do recolhimento do FGTS, envios dos relatórios do FGTS-DIGITAL e, demais obrigações pertinentes aos empregados da CONTRATADA relacionados na prestação de serviço;
- 5.11.7.6. comprovantes dos pagamentos dos benefícios da categoria e/ou previstos na CCT/ACT;
- 5.11.7.7. envios dos relatórios das obrigações acessórias relacionadas aos recolhimentos de tributos e seus respectivos comprovantes quitação; e
- 5.11.7.8. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

5.11.8. Poderão ser exigidos outros documentos conforme necessidade desta FHE em virtude dos normativos legais, fiscais, tributários e trabalhistas de nossa legislação brasileira.

5.11.9. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata o item 5.11.7, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplimento, até que a situação seja regularizada.

5.11.10. Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

5.12. O NFe/DANFE deverá ser enviado para o endereço: pagamento.gecoc@fhe.org.br.

5.13. O pagamento das notas fiscais (NFe/DANFE), desde que corretamente preenchidas, será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, mediante o atesto da fiscalização na nota fiscal a ser recebida com 10 (dez) dias úteis de antecedência ao vencimento, contados da data de entrada destas no protocolo da sede da FHE, em Brasília/DF, e, o cumprimento das demais condições desta cláusula.

5.14. Para que o pagamento seja realizado por meio de depósito bancário, as informações abaixo devem estar atualizadas, vinculadas ao CNPJ da CONTRATADA, ou de alguma de suas filiais, desde que devidamente registrado na Nota Fiscal.

NOME DO FAVORECIDO -

CNPJ -

NÚMERO DO BANCO -

NOME DO BANCO -

NÚMERO DA AGÊNCIA BANCÁRIA -

NÚMERO DA CONTA CORRENTE -

MODALIDADE DE CONTA -

CHAVE PIX -

5.15. Na hipótese de devolução do pagamento pelo sistema bancário em virtude de divergências nas informações cadastrais oriundas da CONTRATADA, a CONTRATANTE fica autorizada a descontar o valor correspondente a tarifa bancária resultante da nova transação para quitação das obrigações contratadas.

5.16. A Nota Fiscal irregularmente preenchida deverá ser cancelada pela CONTRATADA, após a comunicação da CONTRATANTE. Será contado novo prazo para o efetivo pagamento, após a entrega da nota fiscal devidamente corrigida. A devolução da nota fiscal não servirá de pretexto à suspensão dos serviços, do pagamento devido aos empregados ou à inadimplência de qualquer obrigação

financeira decorrente da execução do contrato ou mesmo ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

6. DO REAJUSTE

- 6.1. Os valores pactuados no item 2.1. poderão ser reajustados anualmente, após solicitação da CONTRATADA, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data prevista na proposta ou do último reajuste;
- 6.2. não incidirão sobre o reajuste quaisquer variações decorrentes de acordo, convenção ou dissídio coletivos de trabalho;
- 6.3. o pedido de reajuste será processado pela CONTRATANTE tão logo o índice a ser aplicado o pleito fique disponível.
- 6.4. No caso da extinção ou não divulgação do índice IPCA/IBGE, o valor será reajustado com outro índice equivalente, que melhor se ajuste ao objeto do contrato, ou ainda, por acordo entre as partes; e
- 6.5. O esquecimento da CONTRATADA quanto ao seu direito de solicitar o reajuste não será aceito como justificativa para o pedido de correção com efeito retroativo à data que faria jus.

7. DA MÃO DE OBRA

- 7.1. A CONTRATADA será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário à execução dos serviços, objeto deste contrato, bem como pelo cumprimento das Leis Trabalhistas, de Previdência Social, da legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho e da convenção coletiva de trabalho da categoria.
 - 7.1.1. Todas as despesas provenientes de Leis Trabalhistas e de Previdência Social e da legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo a mesma já ter feito essa previsão em sua proposta de preços, não cabendo nenhum pagamento adicional da CONTRATANTE por isso.
- 7.2. A CONTRATADA não poderá designar, para a prestação dos serviços objeto deste certame, familiar de dirigente ou de empregado da CONTRATANTE ou da Associação de Poupança e Empréstimo POUPEX que exerça, nestas Instituições, cargo em comissão ou função de confiança.
- 7.3. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- 7.4. Com o objetivo de evitar pleito na Justiça do Trabalho em desfavor da CONTRATANTE, por parte dos empregados integrantes do quadro de pessoal da CONTRATADA, ou dos que eventualmente venham a trabalhar nos serviços objeto deste contrato, os serviços a serem executados deverão ser contratados com empresa e os respectivos contratos deverão conter uma cláusula na qual fique expressamente declarada a inexistência de qualquer vínculo, inclusive empregatício, dos operários com a CONTRATANTE.
- 7.5. A CONTRATADA deverá:

- 7.5.1. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.5.2. manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados;
- 7.5.3. utilizar, na execução do objeto do contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares, bem como observar as normas que dispõem sobre segurança e medicina do trabalho, assim como as de boa conduta profissional, quando nas propriedades da CONTRATANTE;
- 7.5.4. apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nos serviços;
- 7.5.5. atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;
- 7.5.6. não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.6. É responsabilidade da CONTRATADA fornecer e assegurar a utilização dos EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva), necessários à proteção da integridade física dos trabalhadores, e certificar-se de que todos os empregados que estejam alocados na execução do empreendimento possuem formação básica em Segurança do Trabalho. A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus de paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.
- 7.7. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho em função dos serviços contratados (ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer causa), bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos da execução dos serviços e/ou de ações ou omissões da contratada, ainda que ocorram em via pública.
- 7.8. A CONTRATADA é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados, prepostos e/ou prestadores de serviços, afastada a CONTRATANTE, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, civil, penal, administrativa e previdenciária pelos contratos firmados.
- 7.9. Desde já, a CONTRATADA e empresas ligadas, coligadas ou integrantes do grupo econômico (formal ou informal) obrigam-se a excluir a CONTRATANTE de toda demanda judicial promovida por empregado e/ou contratado para prestação de serviços objeto deste certame, isentando a CONTRATANTE de todo e qualquer ônus, responsabilidade e/ou vínculo para com estes.
- 7.10. Caso seja mantida a presença da CONTRATANTE em eventuais reclamações trabalhistas ou quaisquer outras ações, administrativas ou judiciais, que tenham como fundamento matérias reguladas na legislação já referida, a CONTRATADA, seus sócios e empresas integrantes de grupo econômico (formal ou informal) obrigam-se, desde logo e sem qualquer discussão, a ressarcir a CONTRATANTE de todos os valores despendidos e de adiantar pagamentos a serem efetuados em razão de eventuais condenações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação nesse

sentido, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação ou do valor efetivamente pago, em conformidade com o art. 408 do Código Civil.

8. DA SUBEMPREITADA

8.1. É vedada a subempreitada integral dos serviços contratados.

8.2. A subempreitada parcial dos serviços que, pelo grau de especialização do serviço requeira o concurso de firmas ou profissionais especialmente habilitados, deverá ser submetida à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

8.3. A CONTRATADA continuará respondendo, direta e exclusivamente, pelos serviços realizados por eventuais subempreiteiros, não podendo transferir a responsabilidade pelas obrigações a ela contratualmente atribuídas.

8.4. Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado da Licitação nº 90997/2025.

8.5. A subcontratada deverá apresentar, quando solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE, os seguintes documentos:

8.5.1. as cópias dos documentos dos itens 5.10.7.2 a 5.10.7.5. até a primeira medição, para as demais medições a CONTRATANTE exigirá, também, o item 5.11. e seus subitens, no que couber;

8.5.2. atestado de capacidade técnica, referente ao item 20.8. e 20.9. do Edital de Licitação nº 90997/2025.

9. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. Além das demais atribuições previstas neste contrato, competirá à CONTRATADA:

9.1.1. credenciar, por escrito, o(s) representante(s) que será(ão) o(s) seu(s) interlocutor(es), no que diz respeito à execução do presente contrato;

9.1.2. reparar, refazer, corrigir, remover/reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fiscalização da CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem incorreções;

9.1.3. manter o supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar junto a fiscalização da CONTRATANTE sobre assuntos relacionados à execução dos mesmos;

9.1.4. realizar os serviços de acordo com as normas de segurança vigentes, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados, em decorrência do objeto contratado;

9.1.5. comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.6. submeter previamente e por escrito à fiscalização da CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que divirjam das especificações e de projeto;

- 9.1.7. executar os trabalhos de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, e manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e normas relativas à proteção ambiental;
- 9.1.8. executar os serviços conforme especificações contidas nos projetos e caderno de especificações e de sua proposta, com a alocação da mão de obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, que possibilitem imprimir andamento aos trabalhos, suficiente para conclusão no prazo contratado;
- 9.1.9. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada (retenção), exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.10. responsabilizar-se pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, de acordo com o artigo 618 do Código Civil;
- 9.1.11. manter preposto, engenheiro civil ou arquiteto, aceito pela CONTRATANTE, no local dos serviços, para representá-la na execução do contrato;
- 9.1.12. refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Executivo/Básico e nos seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 9.1.13. realizar, conforme o caso e solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE, sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Executivo/Básico e demais documentos anexos;
- 9.1.14. não realizar nenhuma modificação no projeto durante a execução dos serviços, antes da correspondente autorização formal da CONTRATANTE, sob pena de não pagamento;
- 9.1.15. exercer meticulosa coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, permitindo à fiscalização da CONTRATANTE o acesso a todas as partes dos serviços;
- 9.1.16. fornecer, sempre que solicitadas pela CONTRATANTE, amostras de material a ser utilizado na execução dos serviços, devendo se responsabilizar pela substituição de materiais que não estejam de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE;
- 9.1.17. responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, respondendo diretamente, independentemente de culpa, perante os órgãos do Poder Público e a terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, sócios, não-sócios, prepostos, prestadores de serviço e subcontratados;
- 9.1.18. realizar, se for o caso, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.1.19. não se pronunciar em nome da CONTRATANTE, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da CONTRATANTE;

9.1.20. guardar sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas da CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pela CONTRATANTE; e

9.1.21. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. credenciar, por escrito, o(s) representante(s) que será(ão) o(s) seu(s) interlocutor(es), no que diz respeito à execução do presente contrato;

10.1.2. efetuar os pagamentos das etapas dos serviços, observadas as disposições do contrato;

10.1.3. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.4. notificar à CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, determinando sua regularização e fixando prazo para a sua correção;

10.1.5. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto contratado, bem como atestar as notas fiscais/faturas para liberação do pagamento;

10.1.6. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; e

10.1.7. cumprir suas obrigações contratuais, que constituam pré-requisitos para as atividades da CONTRATADA, de modo a evitar atrasos na execução contratual.

11. DAS DÚVIDAS TÉCNICAS

11.1. Todas as dúvidas existentes quanto aos elementos técnicos deverão ser sanadas junto à CONTRATANTE, por escrito, tempestivamente, cabendo à CONTRATADA aguardar a deliberação a respeito para prosseguir nas atividades daí decorrentes, sendo que o atraso, por acaso ocorrido, provocado pela demora na resposta dessas dúvidas, poderá acarretar prorrogação do prazo previsto na Cláusula Terceira, mediante entendimentos a serem oportunamente efetuados entre as partes.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes representantes, abaixo CREDENCIADOS:

CONTRATANTE
Gestor do contrato:
Nome: XXXXXXXX – CPF: XXXXXXXXXXXXX – UTA/Telefone: XXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato:
Nome: XXXXXXXX – CPF: XXXXXXXXXXXXX – UTA/Telefone: XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
Preposto:
Nome: XXXXXXXX – CPF: XXXXXXXXXXXXX – Telefone: XXXXXXXXXXXX – e-mail: XXXX@XXXXX
Responsável Técnico:
Nome: XXXXXXXX – CPF: XXXXXXXXXXXXX – Telefone: XXXXXXXXXXXX – CREA: XXXXXXXXXXXX – e-mail: XXXX@XXXXX

12.1.1. As alterações dos representantes acima nomeados como Gestores, Fiscais, Prepostos e Responsáveis Técnicos, poderão ser realizadas por meio de simples APOSTILAMENTO, sendo estabelecido novo CREDENCIAMENTO.

12.2. A CONTRATANTE exercerá, sem prejuízo ou dispensa da supervisão e gerenciamento da CONTRATADA, ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por intermédio de equipe própria devidamente credenciada, ou empresa contratada, que atuará na fiscalização de todas as etapas da execução dos serviços, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, sem restrições, a ação desses agentes.

12.3. A ação prevista no item 12.2 deste instrumento, será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da CONTRATADA e, em absoluto, não gerará responsabilidade para a CONTRATANTE pela execução dos serviços, como também não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA pela execução dos serviços.

12.4. A fiscalização da CONTRATANTE deverá:

12.4.1. exigir que a CONTRATADA exclua da equipe, designada para a realização dos serviços, qualquer pessoa por ela empregada ou empregado da subcontratada que, a critério da CONTRATANTE, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, ainda, persista numa conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao ambiente no local da execução dos serviços, ou, ainda, de qualquer forma venha prejudicar o andamento normal da execução dos serviços, a imagem da CONTRATANTE ou que prejudique a relação dessa com as autoridades e/ou comunidade locais, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata substituição da referida pessoa;

12.4.2. notificar a CONTRATADA sobre a utilização de equipamentos e ferramentas inadequados, ou processos inseguros para a realização dos serviços;

12.4.3. recusar serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas, apresentando as devidas justificativas;

12.4.4. requerer a realização de testes de materiais, equipamentos e serviços que julgar necessários, principalmente quando apresentarem deficiência ou divergência em relação ao Projeto de Urbanismo/Paisagismo ou à especificação e normas técnicas;

12.4.5. determinar a suspensão da execução, no todo ou em parte, quando sua realização não estiver de acordo com os Projetos e/ou com as normas, especificações técnicas e as demais condições contratuais, ou quando houver riscos à segurança de pessoas e ao meio-ambiente ou a sua realização possa causar prejuízos de difícil ou impossível reparação;

12.4.6. decidir, em nome da CONTRATANTE e no limite de suas atribuições, as demais questões que venham a ser suscitadas quanto à execução do objeto contratado. As ações ora tratadas serão formalizadas pela equipe de fiscalização e supervisão por meio de relatórios, assinados pelas partes;

12.4.7. ordenar a suspensão dos serviços, no caso de não ser atendida qualquer reclamação sobre serviços executados ou materiais postos na execução dos serviços, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização;

12.4.8. exigir assiduidade a manutenção da limpeza dos serviços, sendo essas obrigações indispensáveis para que sejam efetuadas as medições de serviços realizados, para fim de liberação dos pagamentos referentes às etapas executadas.

12.5. As ações serão formalizadas pela equipe de Fiscalização e supervisão por meio de relatórios, assinados pelas partes.

13. DAS MODIFICAÇÕES DE PROJETO

13.1. As propostas, eventualmente apresentadas pela CONTRATADA, para alteração nos Projetos, Especificações ou Detalhes de Execução, acompanhadas dos respectivos orçamentos comparativos, serão submetidas à CONTRATANTE, por escrito, em duas vias, não sendo permitido à CONTRATADA proceder a qualquer modificação antes da correspondente autorização, por parte da CONTRATANTE, também por escrito, sob pena de os pagamentos dos serviços, correspondentes a essas alterações, serem considerados indevidos.

13.2. A alteração de Projetos, Especificações ou Detalhes de Execução pela CONTRATANTE não eximirá a responsabilidade técnica do(s) autor(es), proponente(s) das mencionadas alterações, por sua funcionalidade e segurança.

13.3. O custo, resultante de alterações para menos, será deduzido do valor da etapa correspondente do Cronograma Físico-financeiro ou revertido para a execução de eventuais serviços extras ou complementares aos serviços objeto deste contrato, tudo por deliberação da CONTRATANTE.

14. DA RESCISÃO

14.1. A CONTRATANTE poderá considerar o presente contrato rescindido, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial, ou extrajudicial, além de permanecer a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em Lei, nos seguintes casos:

14.1.1. falência, recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;

- 14.1.2. interrupção total dos trabalhos, pela CONTRATADA, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos ou intermitentes, sem motivo justificado;
- 14.1.3. transferência do contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 14.1.4. caução ou utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 14.1.5. subcontratação parcial, cessão ou transferência do seu objeto, sem a prévia aprovação escrita da CONTRATANTE;
- 14.1.6. desatendimento das determinações regulares da fiscalização da CONTRATANTE;
- 14.1.7. atraso sistemático na conclusão das etapas ou geral dos serviços, a não ser que o(s) atraso(s) seja(m) justificado(s) pelas hipóteses ressalvadas na Cláusula Terceira;
- 14.1.8. deixar de preencher as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,
- 14.1.9. cumprimento irregular das obrigações pactuadas ou entrega de projetos ou serviços considerados inadequados ou insatisfatórios pela CONTRATANTE;
- 14.1.10. nos casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato; e
- 14.1.11. descumprimento de qualquer cláusula e/ou condição constante deste contrato ou do edital.
- 14.2. Em caso de rescisão contratual, fica assegurado, à CONTRATADA, o recebimento integral do valor correspondente aos serviços executados até a data da rescisão, excluídos os serviços que, por estarem executados parcialmente, necessitem serem refeitos.
- 14.3. No caso de rescisão contratual, não consensual, a parte que a motivou ficará sujeita a uma multa de 10% (dez por cento) do valor do presente contrato em benefício da outra parte, sem prejuízo das perdas e danos apuráveis em demanda judicial pertinente.

15. DAS GARANTIAS DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 15.1. Será exigida a garantia do cumprimento das obrigações contratuais, na forma do artigo 96 da Lei 14.133, de 2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, em uma das modalidades abaixo discriminadas, a ser escolhida pela CONTRATADA, sendo esta condição para assinatura do contrato:
 - 15.1.1. caução em moeda corrente nacional ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; ou;
 - 15.1.2. seguro garantia; ou
 - 15.1.3. fiança bancária; ou
 - 15.1.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.2. A garantia de cumprimento do contrato, quando efetuada em modalidade diversa de moeda corrente nacional, deverá ser encaminhada para a guarda da Gerência de Compras e Contratos.

15.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado; de prejuízos diretos causados à FHE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, de multas moratórias e punitivas, de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela contratada, relativas ao objeto do contrato.

15.4. A vigência da garantia de cumprimento do contrato deverá observar a data de recebimento definitivo do objeto e a data de vigência contratual, a que for mais distante. Caso haja prorrogação de qualquer uma destas datas, a vigência da garantia também deverá ser prorrogada.

15.5. **O Atraso na apresentação da Garantia importará na aplicação de multa de:**

15.5.1. 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até no máximo 2% (dois por cento), no caso da inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia de execução do contrato.

15.5.2. caso a garantia contratual não seja apresentada de acordo com as exigências previstas nesta cláusula, a CONTRATANTE reterá parte do pagamento mensal da CONTRATADA para formação de reserva financeira, em valor equivalente ao da regular garantia contratual, sem prejuízos das sanções cabíveis.

15.5.3. A liberação dos valores retidos fica condicionada à execução plena do contrato ou à apresentação de garantia idônea por parte da CONTRATADA, nos termos dos itens 15.1.1. a 15.1.4., do item 15.1.

15.5.4. Caso o valor global da proposta da CONTRATADA seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela CONTRATANTE, será exigida prestação de garantia adicional para assinatura do contrato, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

15.5.5. Os recursos, recebidos e retidos em garantia do cumprimento do contrato, serão devolvidos à CONTRATADA, corrigidos pela remuneração da Poupança, desde a data do pagamento da Nota Fiscal até a data de assinatura do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva dos Serviços.

15.5.5.1. A devolução ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrada do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva dos Serviços assinado pelas partes na Gerência de Compras e Contratos da FHE – GECOC, em Brasília/DF.

15.5.6. A CONTRATANTE poderá utilizar os recursos de garantia para corrigir defeitos ou imperfeições verificados na execução dos serviços, decorrentes de culpa ou imperícia da licitante contratada, bem como para cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais que não forem atendidas oportunamente pela licitante contratada.

15.5.7. Após o prazo de 90 (noventa) dias a contar do término do prazo de recebimento definitivo, caso não existam ocorrências de sinistros, a CONTRATADA será considerada isenta de responsabilidade da garantia.

15.5.8. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

16. DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

16.1. Em cumprimento às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental da CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete a:

16.1.1. não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal na execução de suas atividades, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;

16.1.2. não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz;

16.1.3. não permitir a prática ou a manutenção de atos discriminatórios que limitem o acesso a relação de emprego, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

16.1.4. buscar prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à produção, consumo e destinação dos resíduos sólidos de maneira sustentável, implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

16.1.5. Comprovada a não observância dos preceitos acima, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para a respectiva regularização. O não atendimento da notificação sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas contratualmente e até mesmo a inviabilização da renovação do pacto sem prejuízo das cominações legais.

17. DA PROTEÇÃO DOS DADOS E DAS INFORMAÇÕES DA CONTRATANTE E DE TERCEIROS

17.1. As Partes reconhecem e declaram que, havendo qualquer hipótese de tratamento de dados em decorrência da presente relação contratual, se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), assim como as demais regras de proteção de dados aplicáveis ao caso.

17.2. A CONTRATADA se obriga a tratar os dados pessoais a que tiver acesso em razão desta relação unicamente para os fins necessários à execução do objeto descrito nesta Cláusula e pelo tempo de vigência do contrato, observadas as demais disposições contratuais e de acordo com a Lei nº 13.709, de 2018.

17.3. A CONTRATADA assegura que qualquer pessoa, física ou jurídica, cujo acesso aos dados pessoais e informações da CONTRATANTE se dê por ocasião deste instrumento, estará vinculada por obrigações contratuais de proteção equivalentes às previstas nesta Cláusula.

17.4. A CONTRATANTE irá analisar a liberação dos acessos da CONTRATADA às suas dependências, equipamentos, *softwares* e sistemas que forem necessários ao cumprimento do objeto contratual, devendo esta obedecer às normas e políticas de segurança adotadas pela CONTRATANTE.

17.5. A CONTRATADA compromete-se a utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia em versões comprovadamente seguras e atualizadas, adotando mecanismos de detecção e prevenção de ataques cibernéticos.

17.6. A CONTRATADA, além de adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas de proteção de dados, integridade e confidencialidade, compromete-se a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer elementos de dados pessoais (sejam eles físicos ou lógicos), que se originem, sejam criados ou que passem a ser acessados a partir da assinatura do presente contrato, sendo igualmente vedada a utilização desses dados após o encerramento deste instrumento.

17.7. A CONTRATADA deverá informar, quando solicitado, as medidas de segurança, técnicas e administrativas empregadas com o objetivo de proteger os dados pessoais de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.8. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a realizar avaliações dos controles de segurança de dados, quando for o caso, comprometendo-se a acatar as recomendações que visem a proteger os dados e/ou informações da CONTRATANTE.

17.9. Caso os dados ou informações a que a CONTRATADA venha a ter acesso em razão deste instrumento sejam, de qualquer forma, acessados ou obtidos por pessoa não autorizada, ou caso sejam objeto de fraude, perda ou destruição, a CONTRATADA deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE, informando o ocorrido assim que dele tiver ciência.

17.10. Na hipótese de a CONTRATADA violar e/ou divulgar tais dados e/ou informações sem as devidas autorizações, inclusive por meio de atos de seus sócios, integrantes não sócios, empregados, prepostos, prestadores de serviços e/ou terceiros que por meio dela obtiverem o acesso aos respectivos dados e informações, ficará sujeita às penalidades legais, bem como ao pagamento de perdas e danos apurados em processo próprio.

17.11. Sem prejuízo da apuração de perdas e danos, a violação à legislação de proteção de dados ou às previsões desta Cláusula Vigésima pela CONTRATADA ou por quaisquer de seus subcontratados poderá ensejar a rescisão contratual, além da possibilidade de incidência de multa equivalente a 5 (cinco) vezes o valor do presente contrato.

17.12. A CONTRATADA reembolsará a CONTRATANTE nos custos incorridos para remediar os danos causados por uma violação de dados.

17.13. Sem expressa autorização da CONTRATANTE, é vedado à CONTRATADA a cessão, a transferência, ou a subcontratação, total ou parcial, dos serviços prestados.

17.14. É igualmente vedado à CONTRATADA armazenar ou realizar transferência internacional de dados e informações a que vier a ter acesso sem expressa autorização da CONTRATANTE.

17.15. Na ocasião do encerramento deste instrumento contratual, serão realizados os seguintes procedimentos:

17.15.1. transferência dos dados e informações à nova prestadora de serviços ou à CONTRATANTE, a critério da última; e

17.15.2. exclusão, pela CONTRATADA, de todos os dados e informações recebidos, após sua transferência e confirmação da integridade e da disponibilidade por parte da CONTRATANTE.

17.15.3. Na eventual hipótese de subcontratação, a qual somente se dará por expressa autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá se certificar de que houve a exclusão de todos os dados e informações a que a SUBCONTRATADA teve acesso, enviando à CONTRATANTE os devidos comprovantes de exclusão.

18. DAS PENALIDADES

18.1. A CONTRATADA será responsabilizada pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à FHE;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste contrato sem motivo justificado;
- d) não entregar documentação exigida na execução contratual (ordem de serviço e outros documentos) dentro do prazo estabelecido;
- e) der causa à inexecução total do contrato;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida na execução do contrato;
- g) fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; e
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

18.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não cause grave dano à FHE;

18.2.2. Multa, que poderá ser aplicada por descumprimento de quaisquer das obrigações contratuais, calculada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, ou descontada das parcelas devidas à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas contratualmente.

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a FHE, quando praticadas as condutas descritas no subitem 21.1, alíneas **b) a e)**, pelo prazo de até 3 (três) anos;

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no subitem 21.1, alíneas **f) a h)**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.2.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.3. Se a multa aplicada for superior ao valor das garantias contratuais, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela FHE ou cobradas judicialmente.

18.4. Os valores devidos pela CONTRATADA, resultantes de multas e/ou indenizações poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos que a CONTRATADA possua com a FHE.

18.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

18.6. Será considerada justificativa para atraso dos serviços, a critério da FHE, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior decorrente de fenômenos de natureza geológica, hídrica ou semelhante, que implique em paralisação.

18.7. Se ocorrer atraso nas etapas do cronograma físico-financeiro, além das cominações legais, a CONTRATADA arcará com todos os ônus daí decorrentes, causados à CONTRATANTE, podendo ser estes diretamente deduzidos dos valores das Notas Fiscais de serviços ou do valor retido como garantia das obrigações.

18.8. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à FHE.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.9.1. natureza e a gravidade da infração cometida;

18.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e

18.9.4. os danos que dela provierem para à FHE.

18.10. A CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da respectiva notificação, poderá apresentar recurso contra a aplicação das sanções previstas neste contrato.

18.11. O não cumprimento ou cumprimento irregular de qualquer cláusula ou de condições deste Contrato poderá importar na rescisão deste, a critério da FHE.

18.12. Acordam as partes que, se qualquer delas tiver que recorrer ao Judiciário para haver os seus direitos, por inadimplemento da outra, arcará a que deu causa à demanda com as custas processuais, multa de 10% (dez por cento) e honorários de 20% (vinte por cento) sobre o valor do proveito econômico que resulte da demanda.

19. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS SERVIÇOS

19.1. Por ocasião da conclusão integral do objeto contratado, após desmontado e limpo o local dos serviços, e efetuada a correção de todos os defeitos e imperfeições identificadas pela fiscalização da FHE durante a execução do mesmo, a CONTRATADA solicitará, por escrito, a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Provisória dos Serviços apresentando os documentos, abaixo discriminados, considerados indispensáveis ao efetivo recebimento provisório da mesma:

19.2. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS – CRF;

19.3. demais documentos pertinentes.

19.4. A CONTRATADA, até a expedição do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva dos Serviços e independentemente dos prazos de garantia oferecidos pelos fabricantes, responderá por todos os defeitos e imperfeições inaparentes ou ocultos, que venham a ser constatados no serviço objeto deste contrato, como também pelo bom funcionamento de todos os equipamentos instalados.

20. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

20.1. Decorridos até 30 (trinta) dias da Aceitação Provisória dos Serviços e desde que estejam atendidas, pela CONTRATADA, as solicitações de reparos referentes aos defeitos e imperfeições que tenham sido verificados no decorrer desse prazo, será emitido, pela CONTRATANTE, o Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva dos Serviços, e liberada a garantia contratual, de acordo com o disposto na Cláusula Décima Quinta deste instrumento.

20.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, tampouco a ético-profissional da CONTRATADA, pela solidez e segurança dos serviços e pela perfeita execução do contrato.

20.3. Nos prazos definidos no art. 445 e seu parágrafo 1º, do Código Civil Brasileiro, e no que couber, as disposições do Código do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990), a CONTRATADA, independentemente dos prazos de garantia oferecidos pelos respectivos fabricantes, continuará a responder, a partir do Recebimento e Aceitação Definitiva dos serviços objeto deste contrato, por todos os defeitos e imperfeições inaparentes ou ocultos, que venham a ser constatados na edificação objeto deste contrato, como também pelo bom funcionamento de todos os equipamentos por ela instalados.

21. DO CAUCIONAMENTO DO CONTRATO

21.1. A CONTRATANTE não se responsabiliza por operações financeiras de qualquer natureza, comercial, bancária ou trabalhista, que a CONTRATADA venha a assumir utilizando o nome da CONTRATANTE, ou pela apresentação do presente contrato, mesmo nos casos em que qualquer uma dessas operações tenha correlação com o desenvolvimento dos serviços contratados.

22. DAS ALTERAÇÕES

22.1. Eventuais alterações deverão ser procedidas mediante a celebração de Termo Aditivo, a critério da CONTRATANTE, observadas as atualizações de prazos e dos valores assegurados pela garantia.

23. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1. A execução do presente contrato observará as disposições editais e, especialmente nos casos omissos, a Lei nº 14.133, de 2021.

24. DA VIGÊNCIA

24.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até ____ de _____ de 20__.

25. DO FORO

25.1. As partes contratantes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas, que por acaso venham a ocorrer em decorrência do presente contrato, ou relacionadas com os serviços a ele referentes, e que não encontrem solução administrativa.

Nos termos do disposto no art. 107 do Código Civil; art. 3º da Lei nº 13.874, de 2019; e Decreto nº 10.278, de 2020, as partes e testemunhas, quando for o caso, declaram a autoria, integridade e confiabilidade deste contrato, acordando, assim, em não contestar a sua validade, conteúdo e autenticidade. E, por estarem justos e acertados, as partes concordam que o presente instrumento contratual será assinado digitalmente, bem como os demais documentos correlatos, sendo as assinaturas válidas, vinculantes e executáveis. Admite-se qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, quando a integridade dessas for conferida por provedor de assinatura, nos termos da Lei nº 14.620, de 2023.

Brasília/DF, xx de xxxxxxxx de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90997/2025 – FHE**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL****ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO OU NÃO PELA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO**

(Papel timbrado da empresa)

À
FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE
CONCORRÊNCIA Nº 90997/2025-FHE

Avenida Duque de Caxias s/nº, Setor Militar Urbano - SMU
70630-902 – Brasília/DF

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, por meio de seu representante legal, declara, para fins do disposto no art. 17, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.436/2013, que possui como atividade econômica principal aquela indicada no código **0000-0** da **Classificação Nacional de Atividades Econômicas - Versão 2.0 (CNAE 2.0)**, assim considerada, dentre as atividades constantes no seu ato constitutivo ou alterador, aquela de maior receita auferida no ano-calendário anterior:

() e que está submetida ao regime de recolhimento da **contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB)**, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. **Portanto, é optante pela desoneração da folha de pagamento.** (Observação: a empresa deverá informar os valores diferenciados na planilha do BDI).

OU

() está submetida ao regime de recolhimento da **contribuição previdenciária a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social incidentes sobre a folha de pagamento**, previstas nos incisos I e III do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

(Nome da cidade), ----- de ----- de 2025.

Nome e assinatura do representante legal
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)

OBSERVAÇÃO: caso o representante que estiver subscrevendo o presente documento não seja o sócio administrador ou diretor, declarado no contrato social ou na ata de constituição, será necessário comprovar os poderes para assinatura.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90997/2025 – FHE

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO VII – RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

(Papel timbrado da empresa)

Declaramos que esta empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____ possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do contrato	Data de Início (mês/ano)	Data de Conclusão (mês/ano)	Valor total do contrato
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____
Valor total dos Contratos				_____

(Nome da cidade), ----- de ----- de 2025.

Nome e assinatura do representante legal
Cédula de Identidade
(número e órgão expedidor)

Nome e assinatura do contador
Cédula de Identidade
(número e órgão expedidor)

OBSERVAÇÃO: caso o representante que estiver subscrevendo o presente documento não seja o sócio administrador ou diretor, declarado no contrato social ou na ata de constituição, será necessário comprovar os poderes para assinatura.